



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CAMPUS DE CAJAZEIRAS



PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS
NO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Cajazeiras – PB

2021

COMISSÃO LOCAL DE BIOSSEGURANÇA

Instituída de acordo com a Portaria 073/GD/CFP/UFCG, de 30 de dezembro de 2020.

Iana Sanamaika Queiroga Bezerra SIAPE 2153773	Unidade de lotação: ETSC/CFP Cargo: Professor Ensino Básico Técnico e Tecnológico (Presidente).
Francisco Fábio Marques da Silva SIAPE 1143343	Unidade de lotação: UAENF/CFP Cargo: Professor do Magistério Superior
Gustavo de Souza Lira MATRÍCULA 217220086	Acadêmico do Curso de Graduação em Enfermagem – UAENF/CFP.
Jaime Emanuel Brito Araújo SIAPE 1207187	Unidade de lotação: UACV/CFP; HUJB Cargo: Professor do Magistério Superior.
Marília Andreza da Silva Ferreira SIAPE 2993641	Unidade de lotação: Direção de Centro/CFP Cargo: Técnica de Laboratório/Análises Clínicas.
Udson Santos SIAPE 19287532	Unidade de lotação: UACEN/CFP Cargo: Professor do Magistério Superior

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. OBJETIVO	5
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	5
4. DIRETRIZES PARA O PLANO DE RETOMADA	7
5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	8
6. CONSIDERAÇÕES SOBRE COMPORTAMENTO INDIVIDUAL E CONSCIÊNCIA COLETIVA PARA PREVENÇÃO DA COVID 19	10
7. AÇÕES PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES	11
7.1 AULAS COM ATIVIDADES PRÁTICAS PRESENCIAIS	12
7.2 ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS	15
7.3 TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO	15
7.4 ATIVIDADES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	16
7.5 ATIVIDADES DE EXTENSÃO	16
8. CONDUTAS A SEREM ADOTADAS EM OUTROS ESPAÇOS DO CFP/UFCG	16
8.1 BIOTÉRIO	16
8.2 BIBLIOTECAS	17
8.3 AUDITÓRIO	17
8.4 CANTINA	17
8.5 ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS	17
9. MONITORAMENTO	18
9.1 AUTOMONITORAMENTO	18
9.2 MONITORAMENTO LOCAL	18
9.3 MONITORAMENTO GERAL	19
10. COMUNICAÇÃO DE SINTOMAS E AFASTAMENTO	19
11. HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES	20
12. SOBRE INDIVÍDUOS COM COMORBIDADES E OUTROS GRUPOS DE RISCO	21
13. SOBRE DISCENTES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE E RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIOS	21
14. SOBRE A RESPONSABILIDADE DO CFP/UFCG E DA UFCG	21
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
REFERÊNCIAS	23
APÊNDICES	25
ANEXO	46

1. APRESENTAÇÃO

Em dezembro de 2019, o mundo viu surgir, na cidade chinesa de Wuhan, as primeiras suspeitas do aparecimento de um novo tipo de coronavírus, que desencadeia sérias complicações respiratórias, podendo atingir todo o organismo, responsável por dois importantes surtos anteriores: SARS-2003 e MERS 2012. Trata-se de uma nova cepa de coronavírus (SARS-CoV-2), cuja propagação tem colocado o mundo em contato cotidiano com cenas duras e perdas inestimáveis.

No dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto da doença causada pelo novo coronavírus – que já havia se espalhado por 18 países, contabilizando milhares de pessoas infectadas e quase duas centenas de mortes na China –, como uma ‘emergência internacional de saúde pública’, o mais alto nível de alerta adotado pela agência. E mais tarde, em 11 de março de 2020, a Covid-19 foi considerada uma pandemia (TIAN; LIU; LI *et al.*, 2020). No Brasil, o primeiro caso diagnosticado foi divulgado em fevereiro e estava relacionado a uma situação de viagem à Itália, país com altos índices de contaminação.

O cenário de pandemia exigiu uma série de providências com vistas a conter a rápida disseminação do vírus e proteger a vida das pessoas; medidas essas voltadas para evitar aglomerações e assegurar o distanciamento físico. Como em outros momentos históricos, a eclosão de uma pandemia e os regramentos sanitários para evitar a sua propagação tiveram repercussão nas instituições de ensino. O fechamento das escolas e universidades, nos vários países do mundo, apresentou impactos significativos sobre elementos centrais da cultura escolar, como os espaços, os tempos, os modos de ensinar e aprender. Nesses tempos de pandemia, em que crianças, jovens e adultos permanecem em casa, os professores e gestores têm buscado cotidianamente criar estratégias para manter o compromisso do ensino com as futuras gerações e para a garantia de formação qualificada de profissionais (MATA; LANA e SILVA; BERNARDES *et al.*, 2021).

Em meio ao significativo risco à saúde pública que a Covid-19 representa para o mundo, a OMS e os órgãos governamentais têm se empenhado para coordenar respostas de prevenção e combate à doença. O comportamento e a capacidade de transmissão da doença propõem desafios físicos e emocionais para a população e exige uma grande reorganização de instituições de ensino públicas e privadas. No âmbito da educação, o fechamento temporário das escolas, universidades e institutos e a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais estiveram respaldados em medidas globalmente adotadas. E, ainda que representem ações

rígidas para reduzir a transmissão, detêm valor legitimado pela ciência para atender ao objetivo de prevenir, conter e mitigar a propagação do coronavírus (BRASIL, 2020a).

Diante do exposto, as atividades de ensino presenciais em todos os *campi* da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) foram suspensas, mantendo-se serviços essenciais em sistema de rodízio para minimização da exposição dos alunos, servidores e colaboradores terceirizados.

Considerando a evolução da pandemia e os aspectos científicos envolvidos, a retomada das atividades presenciais está sendo planejada em determinados locais e âmbitos da sociedade, de maneira parcimoniosa e gradual, além de estar sujeita a idas e vindas. O processo de retomada poderá ser interrompido caso o cenário epidemiológico da pandemia assim o requeira. O intuito é adotar critérios que propiciem condições de retorno para as atividades seguindo rigorosamente os protocolos de biossegurança vigentes.

2. OBJETIVO

O Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande (CFP/UFCG) objetiva estabelecer estratégias que permitam o retorno gradual e seguro das atividades presenciais nesse *campus*, respeitando-se as diretrizes vigentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 572, de 01 de julho de 2020. Institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Ed 125, 2 jul. 2020. Seção 1, p. 30. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-572-de-1-de-julho-de-2020-264670332>>. Acesso em: 29 jan. 2021.

BRASIL. Atos do Poder Legislativo. Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Ed 159, 19 ago. 2020. Seção 1, p. 4. Disponível em <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.040-de-18-de-agosto-de-2020-272981525>>. Acesso em: 29 jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Instrução Normativa nº 109 de 29 de outubro de 2020. Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Ed 209, 03 nov 2020. Seção 1, p. 423. Disponível em <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-109-de-29-de-outubro-de-2020-285756030>>. Acesso em 29 jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1038, de 07 de dezembro de 2020. Altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Ed 233-A, 7 dez. 2020. Seção 1, p.1. Disponível em <<https://www.in.gov.br/em/web/dou/-/portaria-mec-n-1.038-de-7-de-dezembro-de-2020-292694534>>. Acesso em: 29 jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 02 de 10 de dezembro de 2020. Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Ed 237, 11 dez 2020. Seção 1, p. 52. Disponível em <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-2-de-10-de-dezembro-de-2020-293526006>>. Acesso em: 29 jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1096, de 30 de dezembro de 2020. Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais, sobre a antecipação de conclusão de cursos e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas dos cursos da educação profissional técnica de nível médio, das instituições do sistema federal de ensino, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – Covid-19. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Ed 250, 31 dez. 2020. Seção: 1, p. 728. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.096-de-30-de-dezembro-de-2020-297416148>>. Acesso em: 29 jan. 2021.

PARAÍBA. Decreto 40.304, de 12 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual. **Diário Oficial do Estado [da] Paraíba**, João Pessoa, 13 jun.2020. p. 1-6. Disponível em: <<https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doe/janeiro/junho/diario-oficial-16-06-2020.pdf>>. Acesso em: 29 jan. 2021.

PARAÍBA. Decreto 40. 574, de 24 de setembro de 2020. Estabelece as Diretrizes para o retorno às aulas presenciais – Plano Novo Normal para a Educação da Paraíba (PNNE/PB), que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano. **Diário Oficial do Estado [da] Paraíba**, João Pessoa, 25 set. 2020. P. 13-16. Disponível em: <<https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doe/janeiro/setembro/diario-oficial-25-09-2020.pdf>>. Acesso em 29 jan.2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. Câmara Superior de Ensino. Resolução 11 de 18 de dezembro de 2020. Regulamenta as atividades de ensino do Período Letivo 2020.1 para os cursos de graduação, Educação Infantil, Ensino Médio e Técnico, e dá outras providências. Disponível em <[file:///C:/Users/Ilana%20Sanamaika/Downloads/RESO_11.2020_CSE%20-%20SEMESTRE%2020.1%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Ilana%20Sanamaika/Downloads/RESO_11.2020_CSE%20-%20SEMESTRE%2020.1%20(1).pdf)>. Acesso em: 29 jan. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. Colegiado Pleno. Resolução 10 de 14 de dezembro de 2020. Aprova o Protocolo Geral de Biossegurança da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e dá outras providências. Disponível em <[file:///C:/Users/Ilana%20Sanamaika/Downloads/RES_10.2020_COLPLENO%20-%20PROTOCOLO%20DE%20BIOSSEGURANA%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Ilana%20Sanamaika/Downloads/RES_10.2020_COLPLENO%20-%20PROTOCOLO%20DE%20BIOSSEGURANA%20(1).pdf)>. Acesso em: 29 jan. 2021.

4. DIRETRIZES PARA O PLANO DE RETOMADA

- **Proteção da vida:** A vida de todas as pessoas que compõem a comunidade do CFP/UFCG está em primeiro lugar. Logo, todas as ações propostas visam garantir condições de preservação de vida e saúde dos docentes, discentes, técnicos-administrativos e servidores terceirizados. Além disso, o cenário das pessoas em situação de vulnerabilidade deverá ser considerado.

- **Manutenção da qualidade:** O retorno às atividades presenciais deve preservar a excelência dos serviços prestados pelo CFP/UFCG no âmbito do ensino, pesquisa e extensão. Nesse sentido, deve haver o compromisso de todos em otimizar o que a Universidade tem de melhor frente a um cenário de incertezas e contingência.

- **Uso da tecnologia:** Sempre que possível o uso da tecnologia deve ser priorizado, como item indispensável na proteção à vida e na garantia do funcionamento dos setores administrativos e de apoio.

- **Engajamento da comunidade:** Cada docente, discente, técnico administrativo e demais membros da comunidade tem a responsabilidade de auxiliar no cumprimento das medidas de

prevenção da covid-19 durante o retorno as atividades presenciais. O engajamento de todos é indispensável para a segurança da comunidade.

- **Comunicação permanente:** Manter canais de escuta e diálogo com toda a comunidade deve ser reforçado, sob a perspectiva de que o fortalecimento de comunicação minimiza os prejuízos oriundos de informações inconsistentes e/ou errôneas.
- **Monitoramento do cenário:** Todas as decisões devem ser pautadas na análise de dados seguros oriundos de fontes confiáveis com monitoramento ágil e permanente do cenário e seus desdobramentos no contexto local.

5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O CFP/UFCG, localizado no *campus* de Cajazeiras, considerando as determinações da Resolução 10 de 14 de dezembro de 2020 do Colegiado Pleno da UFCG que apresenta o Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG, constituiu sua Comissão Local de Biossegurança de acordo com a Portaria 073/GD/CFP/UFCG, de 30 de dezembro de 2020. Esta Comissão, por sua vez, apresenta neste documento, o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais do CFP/UFCG, fundamentado em diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OPAS, 2020), no Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino publicado pelo Ministério da Educação (BRASIL, 2020a), nas diretrizes epidemiológicas do Governo do Estado da Paraíba (PARAÍBA, 2020a; PARAÍBA, 2020b) e no Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG (Anexo I).

Numa situação de pandemia, as medidas adotadas podem avançar no sentido de permitir maior número de atividades ou aumentar as restrições mediante acompanhamento situacional. Em âmbito estadual, o Plano Novo Normal Paraíba de retomada gradual das atividades, desenvolvido pela Secretaria de Saúde e pela Controladoria Geral do Estado da Paraíba (PARAÍBA, 2020a), sugere uma matriz de orientação para o retorno das diversas atividades em todo o estado. Nele, as cidades são classificadas segundo bandeiras de diferentes cores com base nos indicadores de quantidade percentual de novos casos, letalidade, percentual de ocupação na rede hospitalar e de isolamento social.

Tabela 1: Bandeiras para classificação dos municípios de acordo com os indicadores epidemiológicos.

PLANO NOVO NORMAL PARAÍBA	
BANDEIRAS	MEDIDAS PREVISTAS
Verde	Nível de mobilidade normal
Amarelo	Nível de mobilidade reduzida
Laranja	Nível de mobilidade restrita
Vermelho	Nível de mobilidade impedida

Fonte: PARAÍBAa, 2020.

Além do Plano Novo Normal Paraíba, o Governo do Estado da Paraíba também divulgou o Plano Novo Normal para Educação na Paraíba (PARAÍBA, 2020b), divulgado no Diário Oficial do Estado no dia 25 de setembro de 2020 e no qual estabelece as diretrizes para o retorno às aulas presenciais e dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano.

Dessa maneira, o CFP/UFCG tomará por diretriz a classificação dos municípios segundo as bandeiras atribuídas pela Secretaria de Saúde do Governo Estadual que é atualizada a cada 15 dias e considerará as recomendações do Governo do Estado.

O CFP/UFCG está presente no município de Cajazeiras, que está inserido na 3ª macrorregião e 9ª região de saúde da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba. Essa região é composta por 15 municípios do alto sertão paraibano (Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo e Uiraúna). De acordo com a última classificação dos municípios por bandeira, 17ª avaliação do dia 25 de janeiro de 2021 (SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA, 2021), considerando a disseminação da covid-19, as cidades do estado da Paraíba, em sua maioria, e da 9ª região de saúde, também em sua maioria, encontravam-se em bandeira amarela, com exceção da cidade de Uiraúna nesta região, que está na bandeira laranja.

O *campus* do CFP/UFCG conta com 10 cursos de graduação, 02 cursos técnicos profissionais, Ensino Médio Regular, 01 curso de pós-graduação *stricto sensu* e 01 curso de pós-graduação *lato sensu*. Em sua infraestrutura são disponibilizados 07 laboratórios de pesquisa, movimentando diariamente muitos estudantes, servidores e prestadores de serviços

terceirizados, o que reforça a necessidade de maior atenção às medidas de prevenção da covid-19 para realização de atividades acadêmicas e administrativas presenciais.

6. CONSIDERAÇÕES SOBRE COMPORTAMENTO INDIVIDUAL E CONSCIÊNCIA COLETIVA PARA PREVENÇÃO DA COVID 19

Dentre as medidas previstas no Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG (Anexo I), os membros da comunidade universitária do CFP/UFCG devem seguir as seguintes recomendações de proteção individual, desde o momento de saída de casa até o seu retorno da universidade:

- Utilizar máscaras sempre que estiver em ambiente externo à residência;
- Proceder com o isolamento domiciliar ou hospitalar de pessoas com sintomas da covid-19 por 14 dias;
- Realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, frequentemente;
- Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Manter pelo menos um metro e meio de distância entre você e qualquer pessoa;
- Não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;
- Usar máscaras adequadamente, mesmo se não apresentar sintomas;
- Não compartilhar objetos pessoais;
- Ficar em casa se não se sentir bem;
- Procurar atendimento médico se tiver febre, tosse ou dificuldade para respirar; e
- Seguir todas as instruções das autoridades sanitárias nacional e local.

Do ponto de vista da consciência coletiva para prevenção da covid-19, deve-se:

- Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;
- Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;

- Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados;
- Adotar, sempre que possível, via única de acesso às edificações/setores, mesmo quando várias estiverem disponíveis;
- Orientar, preferencialmente, o trabalho remoto aos servidores do grupo de risco e/ou com comorbidades;
- Vetar o compartilhamento de objetos (celular, copos, garrafas, talheres etc.);
- Não cumprimentar pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos.

Medidas individuais e medidas coletivas de prevenção contra a covid-19 devem ser consideradas igualmente relevantes, visto que ao se comprometer com o comportamento individual seguro, a coletividade também é diretamente protegida. Reforça-se aqui a importância do engajamento da comunidade para colaboração com a segurança de todos.

No apêndice II, são apresentadas estratégias para execução das medidas de prevenção contra a covid-19 na atual etapa de reabertura das atividades presenciais.

Importante ainda destacar que todas as orientações deste documento devem ser consideradas complementares ao Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG (Anexo I).

7. AÇÕES PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES

Para a retomada de parte das atividades presenciais no CFP/UFCG as recomendações do Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG (Anexo I) devem ser rigorosamente seguidas. As atividades de ensino a serem retomadas neste momento também devem obedecer a Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 2020, da Câmara Superior de Ensino da UFCG.

Como parte do processo gradual de retorno das atividades presenciais, poderão ser retomadas neste momento as aulas com atividades práticas essenciais à formação do discente – que não podem ser desenvolvidas via plataformas digitais –, estágios supervisionados, atividades presenciais indispensáveis no âmbito do desenvolvimento de trabalhos de conclusão de curso, atividades de pesquisa experimental/laboratorial e atividades de extensão com necessidade de acesso às instalações do CFP/UFCG.

7.1 AULAS COM ATIVIDADES PRÁTICAS PRESENCIAIS

Considerando o alto risco de contaminação do vírus SARS-CoV 2, e em atenção ao Protocolo de Biossegurança Geral da UFCG (Anexo I), recomenda-se:

- Que sejam formados grupos nas turmas que tenham disciplinas com atividades práticas. Dessa maneira, limita-se a quantidade de pessoas a utilizar o ambiente de maneira simultânea. A capacidade máxima dos espaços fechados, para a segurança dos ocupantes, é de uma pessoa para cada 4m² de área útil (ver capacidade dos espaços no apêndice III).

- Que a capacidade máxima de ocupação dos espaços também possa ser reavaliada em parceria entre as coordenações de curso e coordenação de laboratório, visto que o espaço útil pode ser reduzido devido a presença de bancadas e outros aparatos/equipamentos que o local contenha.

- Que, considerando a formação de grupos para realização das atividades práticas presenciais, a coordenação de curso solicite à unidade acadêmica responsável por implantar a disciplina no Controle Acadêmico que sejam criadas novas turmas daquela disciplina, com vistas ao registro oficial.

- Que, na hipótese da existência de um maior número de alunos matriculados em uma disciplina prática que o espaço das atividades presenciais não comporte, o coordenador de curso faça o remanejamento dos alunos nas turmas daquele componente curricular, no dia do reajuste de matrícula.

Para os cursos com maior carga horária de aulas práticas presenciais, recomenda-se planejamento prévios das coordenações de curso em parceria com as coordenações de laboratório quanto a quais componentes curriculares poderão ser ofertados, com vistas a não ocorrer sobrecarga dos espaços, em especial aqueles que são utilizados por mais de um curso, e de maneira que alunos de diferentes períodos sejam contemplados para o andamento do curso.

Recomenda-se ainda que os docentes avaliem a possibilidade de oferta de conteúdos de aulas práticas da forma remota, considerando a possibilidade de que nem todos os discentes poderão participar dessas atividades nesse momento inicial de retorno. Quando for indispensável a atividade presencial, para os alunos que não puderem frequentar o espaço, faz-se relevante que as coordenações de curso planejem a oferta de componentes curriculares alternativos.

a) Recomendações para uso dos laboratórios e demais espaços físicos durante aulas práticas no CFP/UFCG:

As medidas de prevenção contra a covid-19 devem ser rigorosamente seguidas.

Recomenda-se ainda que, para os espaços que recebem alunos de mais de um curso, as coordenações administrativas realizem planejamento de rodízio de dias para cada curso.

- Exemplo 1: O prédio que comporta o Laboratório de Habilidades é utilizado por cursos área da saúde e demais licenciaturas. Recomenda-se que as coordenações de curso em parceria com a coordenação do laboratório planejem rodízio dos cursos neste local para evitar aglomerações e desrespeito ao distanciamento físico.

- Exemplo 2: A central de aulas 3 recebe alunos dos Cursos Técnico em Enfermagem e Curso Técnico em Saúde Bucal para aulas práticas. Recomenda-se que as coordenações planejem em quais dias e horários serão realizadas as aulas de cada curso para evitar aglomerações e desrespeito ao distanciamento físico.

Todas as atividades a serem realizadas em caráter prático devem ocorrer prioritariamente em ambientes com ventilação natural (janelas e portas abertas). Na medida do possível, o ar-condicionado deve permanecer desligado com as janelas das salas abertas, salvo aquelas situações em que seja inconcebível a realização sem o uso do mesmo.

Na medida do possível, recomenda-se que os docentes otimizem ao máximo o tempo de execução das atividades práticas com o intuito de minimizar os riscos de contágio. Também, se possível, realizar intervalos nas atividades, visando a troca de ar nos ambientes para reduzir a possibilidade de transmissão do vírus.

A utilização de máscaras é obrigatória por todos, devendo aquele que se recusar a fazê-lo, ser conduzido a deixar o ambiente e estimulado a permanecer com atividades remotas de ensino.

A utilização de protetores faciais é obrigatória para os docentes.

Os usuários do laboratório (discentes e docentes) devem utilizar: jaleco, sapato fechado, óculos de proteção e cabelos presos e devem evitar se debruçar sobre as bancadas e utilizar adornos. Todos os materiais que não forem necessários para a realização das atividades práticas devem permanecer em ambientes externos ao laboratório, pois podem servir de veículo para SARS-CoV2.

Os jalecos devem ser utilizados, exclusivamente, após a entrada nos laboratórios e devem ser retirados imediatamente antes da saída das atividades práticas.

Antes de entrar nos ambientes para atividades práticas, deve-se realizar a lavagem das mãos e enfatizar a importância de obediência as demarcações no chão com as medidas de distanciamento, respeitando o que é preconizado no protocolo de Biossegurança da UFCG (Anexo I).

Dentro dos ambientes de aulas, deve-se manter o distanciamento de 2 metros entre os ocupantes (incluindo alunos e professores).

O ingresso nos ambientes de aulas práticas deve acontecer apenas mediante a presença do docente responsável pela atividade.

Para interações dos discentes com os demais colegas, ressalta-se que estas devem acontecer após a realização das atividades acadêmicas no ambiente fechado, em áreas abertas respeitando o distanciamento social.

Não será permitida a ingestão de líquidos ou alimentos de qualquer natureza nos ambientes de realização das atividades práticas.

Todas as atividades práticas devem ser antecipadamente agendadas com as coordenações de laboratório, a fim de evitar transtornos que possam comprometer as medidas sanitárias impostas pelo atual cenário pandêmico.

A higienização e desinfecção dos ambientes de atividades práticas deve acontecer sempre antes, durante os intervalos de aula, e após a utilização dos laboratórios de práticas.

Antes e após a realização de qualquer atividade prática, alunos e professores devem lavar as mãos e os braços (até o cotovelo);

b) Uso dos laboratórios para atividades de monitoria

As atividades de monitoria, realizadas com a presença de monitor e grupos de alunos, que utilizem os mesmos laboratórios de aulas práticas do CFP/UFCG devem ser preteridas frente às atividades de aulas a serem realizadas por professores de disciplinas que utilizem os diversos laboratórios do CFP/UFCG. Estas atividades poderão ser realizadas nos espaços de acordo com a vacância e prévio agendamento com a coordenação dos laboratórios.

Estas atividades devem acontecer seguindo todas as normas preconizadas para o uso dos laboratórios para aulas práticas (citadas acima);

A presença do monitor da disciplina é obrigatória e este deve ter sido orientado pelo docente da disciplina frente às obrigações preconizadas no Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG (Anexo I). Também deve haver a presença de um funcionário do laboratório, durante

todo o período de realização da atividade, visando o cumprimento das medidas de biossegurança já citadas neste documento.

c) Uso dos laboratórios para atividades de pesquisa e extensão no CFP/UFCG:

As atividades de pesquisa e extensão que utilizem os mesmos laboratórios de aulas práticas do CFP/UFCG devem ser preteridas frente às atividades de aulas e trabalhos de conclusão de curso. As atividades de pesquisa e extensão poderão ser realizadas nos espaços de acordo com a vacância e prévio agendamento com a coordenação dos laboratórios.

Todas as atividades de pesquisa e extensão nos laboratórios presentes nos domínios do CFP/UFCG devem acontecer seguindo as normas preconizadas para o uso dos laboratórios para aulas práticas (itens acima).

7.2 ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Os estágios supervisionados realizados em ambientes fora dos limites do CFP/UFCG devem respeitar as determinações das instituições onde serão realizados. Destaca-se a importância da celebração formal dos convênios entre a unidade conveniada (UFCG) e unidade concedente (local do estágio) e atendimento a *todas* as exigências que garantam a execução satisfatória do estágio supervisionado.

Recomenda-se que todas as instâncias e gestores da unidade conveniada colaborem amplamente com as exigências para celebração dos convênios, quer seja do ponto de vista administrativo por meio da elaboração de normativas ou do ponto de vista operacional por meio do fornecimento de insumos necessários.

A preceptoria/supervisão do aluno durante o estágio supervisionado deve ser realizada de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso e demais normativas que regulamentam essa atividade.

Os estágios supervisionados realizados em ambientes dentro dos limites do CFP/UFCG devem respeitar as determinações dos espaços, seguindo rigorosamente as medidas de biossegurança e contingenciamento desse plano de retomada e do Protocolo Geral da UFCG (Anexo I)

7.3 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

As disciplinas/pesquisas que abrangem a produção dos trabalhos de conclusão de curso e necessitam de espaços laboratoriais poderão ser desenvolvidas mediante respeito às condições

sanitárias estabelecidas para prevenção da covid-19, como limitação da quantidade de pessoas no ambiente, uso de equipamento de proteção individual (EPI's), manutenção da higiene e desinfecção do local e, demais ações apontadas nos itens 06 (Considerações sobre comportamento individual e consciência coletiva para prevenção da covid 19) e 07 (Ações do Plano de Retomada) deste documento.

7.4 ATIVIDADES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

A realização das atividades de pesquisa está regulamentada nas Portarias da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação nº 003, de 18 de março de 2020 e nº 004, de 29 de maio de 2020.

Todas as atividades de pesquisa e Pós-Graduação desenvolvidas nos espaços do CFP/UFCG devem acontecer mediante respeito às condições sanitárias estabelecidas para prevenção da covid-19, como limitação da quantidade de pessoas nos ambientes fechados, uso de EPI's e manutenção da higiene, desinfecção do local e demais ações apontadas nos itens 06 (Considerações sobre comportamento individual e consciência coletiva para prevenção da covid 19) e 07 (Ações do Plano de Retomada) deste documento.

7.5 ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Todas as atividades de extensão desenvolvidas nos espaços do CFP/UFCG devem acontecer mediante respeito às condições sanitárias estabelecidas para prevenção da covid-19, como limitação da quantidade de pessoas nos ambientes fechados, uso de EPI's e manutenção da higiene, desinfecção do local e demais ações apontadas nos itens 06 (Considerações sobre comportamento individual e consciência coletiva para prevenção da covid 19) e 07 (Ações do Plano de Retomada) deste documento.

8. CONDUTAS A SEREM ADOTADAS EM OUTROS ESPAÇOS DO CFP/UFCG

8.1 BIOTÉRIO

As pesquisas e demais atividades que são desenvolvidas nesse local devem respeitar às condições sanitárias estabelecidas para prevenção da covid-19, como limitação da quantidade de pessoas no ambiente, uso de EPI's, manutenção da higiene e desinfecção do local e, demais ações apontadas nos itens 06 (Considerações sobre comportamento individual e consciência coletiva para prevenção da covid 19) e 07 (Ações do Plano de Retomada) deste documento.

Adicionalmente registra-se a necessidade de agendamento prévio com a coordenação para as atividades a serem realizadas nesse ambiente, visto que é um espaço utilizado por diferentes cursos e com diversas pesquisas em andamento.

8.2 BIBLIOTECAS

O ambiente interno da biblioteca do CFP/UFCG e da Sala de Leitura da Unidade Acadêmica Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (UAETSC) não estarão disponíveis para a permanência dos usuários. Discentes, docentes e funcionários que precisarem de acesso ao acervo devem solicitar o empréstimo formal da obra e obedecer aos critérios de devolução.

8.3 AUDITÓRIOS

Conforme regulamento do protocolo geral de Biossegurança da UFCG (Anexo I), deve-se priorizar a realização de reuniões e demais eventos na modalidade remota. O uso dos auditórios deve ser realizado em condição excepcional. Em caso de necessidade do espaço físico, respeitar o distanciamento social. O ambiente deve permanecer preferencialmente ventilado de forma natural, com portas e janelas abertas. Ademais, deve-se respeitar o limite de lotação de 1 pessoa para cada 4 m² de área útil do auditório, é obrigatório o uso de EPI's como máscara de proteção da boca e nariz. Todas medidas apontadas no item 06 (Considerações sobre comportamento individual e consciência coletiva para prevenção da covid 19) deste documento devem ser seguidas.

8.4 CANTINA

Fica vedado o consumo de alimentos no espaço da cantina. Para tanto, as cadeiras devem ser retiradas do local. Os lanches/alimentos devem ser comprados no local e consumidos em área aberta do CFP/UFCG, evitando-se a ocorrência de aglomerações.

8.5 ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS

Ficará sob responsabilidade da coordenação de cada setor /unidade acadêmica do CFP/UFCG o planejamento de uma escala de atividades, a fim de respeitar as medidas de prevenção da covid-19. A Instrução Normativa nº 109 do Ministério da Economia (BRASIL, 2020b), juntamente com o Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG (Anexo I) devem ser consultados em caso de dúvidas para otimização do trabalho presencial. Para o planejamento do funcionamento dos espaços administrativos recomenda-se que sejam considerados:

- O número de servidores que atuam em cada setor, priorizando o princípio de escalonamento;
- O fluxo de uso dos espaços;
- O fluxo de atendimentos;
- A necessidade de atividades presenciais para atendimento a demandas institucionais mais urgentes.
- As recepções com assentos destinados ao público devem ter cadeiras com ocupação alternada devidamente demarcada.

No apêndice I é apresentado o mapeamento dos setores para execução do plano de retomada gradual das atividades presenciais no CFP/UFCG quanto ao risco de contaminação, provável data de reabertura e ações de distanciamento.

9. MONITORAMENTO

9.1 AUTOMONITORAMENTO

O automonitoramento de cada membro da comunidade acadêmica é crucial. Cada indivíduo deverá acompanhar a própria temperatura e a presença de sinais ou sintomas relacionados a infecção por Sars-CoV2. A alteração no estado de saúde e/ou resultados de exames positivos para Covid-19 deverão ser comunicados imediatamente ao chefe imediato, ao orientador (no caso de alunos de iniciação científica ou pós-graduação), ao docente ou ao coordenador de curso. A seguir, o indivíduo sob suspeita ou com confirmação de covid-19 deve se encaminhar imediatamente para a Unidade Básica de Saúde, para notificação e acompanhamento (UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, 2020).

9.2 MONITORAMENTO LOCAL

Recomenda-se a constituição de uma comissão permanente, enquanto durar o estado pandêmico, para monitoramento da situação diante do cenário de retorno parcial das atividades presenciais no CFP/UFCG. Essa comissão deve ser reportada pelos docentes que desenvolverão atividades presenciais sempre que houver pessoas no seu círculo de interação com sintomas compatíveis com a Covid-19, a fim que seja realizado o acompanhamento das infecções e casos suspeitos na comunidade acadêmica que circula no CFP/UFCG.

9.3 MONITORAMENTO GERAL

Recomenda-se monitoramento contínuo pela Comissão Permanente de Biossegurança do cenário pandêmico no estado da Paraíba a partir de informações oficiais fornecidas pela Secretaria de Saúde do Governo da Paraíba.

Essa forma de monitoramento deve fornecer subsídios para a continuidade e ampliação da realização das atividades presenciais no CFP/UFCG ou suspensão das mesmas, caso haja mudança da situação da pandemia.

10. COMUNICAÇÃO DE SINTOMAS E AFASTAMENTO

Diante da situação de existência de caso suspeito ou confirmado de covid-19, devem ser seguidas as orientações do Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG (Anexo I). A seguir destacam-se as principais recomendações deste documento.

“Conforme a Portaria Interministerial nº 20/2020 (BRASIL, 2020d), que estabeleceu as medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da covid-19 nos ambientes de trabalho, a instituição deve afastar imediatamente das atividades presenciais, por 14 dias:

a) Caso confirmado de covid-19:

- Indivíduo com exame laboratorial confirmando a covid-19;*
- Indivíduo com síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), o qual não foi possível investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a covid-19 nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas.*

b) Caso suspeito de covid-19: indivíduo que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas (febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia);

c) Contactante de caso confirmado de covid-19: indivíduo assintomático que teve contato com o caso confirmado da covid-19, entre dois dias antes e 14 dias após o início dos

sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações:

- Ter contato durante mais de 15 minutos a menos de 1 metro de distância;*
- Permanecer a menos de 1 metro de distância durante transporte;*
- Compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;*
- Ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da covid-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da covid-19, sem a proteção recomendada.*

A vigilância em saúde inclui, além do mapeamento de riscos, a possibilidade de rastrear possíveis redes e contatos de transmissão da covid-19, utilizando aplicativos oficiais ou informações da instituição em casos confirmados. É necessário, para tanto, ampliar essa atitude de vigilância à compreensão da determinação social do processo saúde-doença.”

11. HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

Recomenda-se o estabelecimento de protocolo local de higienização dos ambientes e capacitação dos servidores que realizarão estas atividades.

O protocolo local de higienização deve ser elaborado pela Comissão Permanente de Biossegurança do CFP/UFMG e deve conter informações sobre como higienizar os ambientes, importância da múltipla higienização diária dos ambientes, horários para higienização, higienização de áreas críticas, material a ser utilizado, equipamentos de proteção individual e sua importância para prevenção da covid-19.

A capacitação para os servidores que realizarão estas atividades deve obedecer aos protocolos de prevenção da covid-19.

12. SOBRE INDIVÍDUOS COM COMORBIDADES E OUTROS GRUPOS DE RISCO

Recomenda-se que discentes, docentes e demais servidores que estejam no grupo de risco com potencial para desenvolver complicações após contato com o SARS-CoV 2 permaneçam em atividades remotas e não realizem atividades presenciais no CFP/UFCG. Recomenda-se ainda que, no planejamento dos docentes para a retomada do período letivo 2020.1, sejam consideradas atividades remotas compensatórias àqueles discentes que não possam desenvolver atividades práticas objetivando mitigar as perdas das atividades práticas presenciais.

13. SOBRE DISCENTES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE E RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA:

Restaurante e residência universitários são considerados ambientes críticos para a disseminação do vírus SARS-CoV 2 devido às aglomerações possíveis. Logo, diante do cenário pandêmico, essas áreas ainda não estarão disponíveis nessa etapa do plano de retomada das atividades presenciais.

14. SOBRE A RESPONSABILIDADE DO CFP/UFCG E DA UFCG

A retomada gradual das atividades presenciais no CFP/UFCG está condicionada à disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI's), de insumos e materiais de higiene, da organização dos ambientes a serem utilizados, todos indispensáveis para o retorno seguro das atividades presenciais. É imprescindível que a oferta de todos os insumos necessários atenda as necessidades do ensino (incluindo aulas práticas estágios supervisionados, pesquisas para trabalho de conclusão de curso – em todos os seus locais de realização), de pesquisa e de extensão. Além disso, a garantia de insumos para realização adequada da limpeza e desinfecção dos ambientes também se configura como uma condição *sine qua non* para o retorno seguro das atividades presenciais no CFP.

Ressalta-se aqui a importância do trabalho conjunto e coordenado entre Reitoria, Direção de Centro, Coordenações Administrativas dos cursos, demais setores gestores do Centro e empresas parceiras responsáveis pelo fornecimento de equipamentos, materiais e insumos necessários a prevenção da covid-19.

Para complementar as ações internas do CFP/UFCG, orientações sobre Biossegurança nos Transportes deverão ser divulgadas no *campus*, considerando medidas de proteção nos transportes públicos locais e de movimento pendular (deslocamento, locais de paradas e estacionamentos), utilizados pela maioria dos alunos do centro.

Reforça-se ainda a recomendação sobre produtores de limpeza e desinfecção. Sabonetes líquidos deverão ser disponibilizados em saboneteiras com botão de pressão, devidamente instaladas nas paredes perto das pias, em todos os banheiros. Quanto ao álcool em gel, deverão ser disponibilizados em pontos e setores estratégicos, nas portas dos sanitários, ao lado dos bebedouros e nas escadas e/ou acesso aos espaços de atividades presenciais.

Recomenda-se ainda produção de material de comunicação visual a ser divulgado no *campus* com a finalidade de conscientização quanto a medidas individuais e coletivas de proteção, técnica correta de lavagem das mãos, técnica correta de desinfecção com álcool 70°, manuseio e descarte de EPI's, e como proceder em caso de suspeita de covid-19.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se que as determinações estabelecidas poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a evolução dos casos no município de Cajazeiras e cidades circunvizinhas e que todas as situações que eventualmente possam surgir serão objeto de deliberação e análise da Comissão Local Permanente de Biossegurança a ser instituída conforme recomendação no item 09, que trata do Monitoramento.

REFERÊNCIAS

TIAN, H.; LIU, Y.; LI, Y.; WU, CH.; CHEIN, B. *et al.* An investigation of transmission control measures during the first 50 days of the COVID-19 epidemic in China. **Science**. v., 368, n. 6491, p. 638-642, mai.2020.

MATA, A. A.; LANA e SILVA, A. C. F.; BERNARDES, F. S.; GOMES, G. A.; SILVA, I. R. *et al.* Impacto da pandemia de covid-19 na saúde mental de crianças e adolescentes: uma revisão integrativa. **Brazilian Journal of Development**, v.7, n.1, p.6901-6917, jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 572, de 01 de julho de 2020. Institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2 jul. 2020a. Ed 125, Seção 1, p. 30. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-572-de-1-de-julho-de-2020-264670332>>. Acesso em: 29 jan. 2021.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Considerações para o ajuste de medidas sociais e de saúde pública no contexto da Covid-19. Orientação provisória, 16 de abril de 2020. Disponível em: <<https://iris.paho.org/handle/10665.2/52179>>. Acesso em: 31 jan. 2021.

PARAÍBA. Decreto 40. 574, de 24 de setembro de 2020. Estabelece as Diretrizes para o retorno às aulas presenciais – Plano Novo Normal para a Educação da Paraíba (PNNE/PB), que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano. **Diário Oficial do Estado [da] Paraíba**, João Pessoa, 25 set. 2020a. p. 13-16. Disponível em: <<https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doi/janeiro/setembro/diario-oficial-25-09-2020.pdf>>. Acesso em 29 jan.2021.

PARAÍBA. Decreto 40.304, de 12 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual. **Diário Oficial do Estado [da] Paraíba**, João Pessoa, 13 jun.2020b. p. 1-6. Disponível em: <<https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doi/janeiro/junho/diario-oficial-16-06-2020.pdf>>. Acesso em: 29 jan. 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE DE ESTADO DA PARAÍBA. Nota técnica – 17ª avaliação Novo Normal PB. Análise situacional e evolutiva da Pandemia da COVID-19 no Estado da Paraíba e recomendações necessárias para contenção da recrudescência da pandemia em todo Estado. João Pessoa, 2020. Disponível em: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/arquivos-1/nota-tecnica>>. Acesso em: 31 jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Instrução Normativa nº 109 de 29 de outubro de 2020. Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Ed 209, 03 nov 2020b. Seção 1, p. 423. Disponível em <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-109-de-29-de-outubro-de-2020-285756030>>. Acesso em 29 jan. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Plano UFPB para retorno gradual das atividades presenciais. 2020. João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2020, 46 p. Disponível em: <http://www.prgg.ufpb.br/prgg/contents/downloads/PlanoderetornoCBI_2110_Aprov.pdf> Acesso em: 31 jan. 2021.

APÊNDICE I

MAPEAMENTO DOS SETORES PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO CFP/UFCG QUANTO AO RISCO DE CONTAMINAÇÃO, PROVÁVEL DATA DE REABERTURA E AÇÕES DE DISTANCIAMENTO

UNIDADE/SETOR /LOCAL	GRAU DE RISCO	REABERTURA PROVÁVEL	AÇÕES DE DISTANCIAMENTO
Auditório	Alto	Indeterminado, com possibilidade de reavaliação periódica.	-
Biblioteca	Alto	Indeterminado, com possibilidade de reavaliação periódica.	-
Direção	Alto	Fevereiro/2021	Agendamento para atendimento.
Protocolo Central e Recepções	Alto	Fevereiro/2021	Agendamento para atendimento.
Salas de aula para atividades práticas	Alto	Fevereiro/2021	Distanciamento mínimo entre carteiras (2 m); limites de ocupação; uso obrigatório de EPI's adequados ao nível de biossegurança
Laboratórios de Ensino e Pesquisa	Alto	Fevereiro/2021	Limites de ocupação; trabalho em escala; uso obrigatório de EPI's adequados ao nível de biossegurança.
Laboratórios de Informática	Alto	Indeterminado, com possibilidade de reavaliação periódica.	-
Áreas de convivência externas	Médio	Fevereiro/2021	Distanciamento entre pessoas (2 m); uso obrigatório de EPI's adequados ao nível de biossegurança.
Restaurantes e Cantinas	Alto	Indeterminado, com possibilidade	-

		de reavaliação periódica	
Transporte	Alto	Atividade contínua	Limites de ocupação em acordo com o Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG; uso obrigatório de EPI's adequados ao nível de biossegurança
Vigilância	Alto	Atividade contínua	Uso obrigatório de EPI's adequados ao nível de biossegurança
Limpeza e conservação	Alto	Atividade contínua	Uso obrigatório de EPI's adequados ao nível de biossegurança
Apoio Administrativo	Alto	Fevereiro/2021	Proteção individual, trabalho em escala, uso obrigatório de EPI's adequados ao nível de biossegurança.

APÊNDICE II

ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19 NA ATUAL ETAPADE REABERTURA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS (ETAPA I).

ETAPAS		
ETAPA I	ETAPA II	ETAPA III
Período 2020.1	2020.2	2021.1

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

ESTRATÉGIAS			
Aferição da temperatura de servidores, estudantes e prestadores de serviços terceirizados em situação de aglomeração ou espaço fechado por grupos maiores que 30 pessoas	Obrigatória		
Locais de maior circulação com marcação de distância	2m de distância, no mínimo		
Locais que comportam grande número de pessoas	Proibido, sujeito a reavaliações periódicas pela Comissão Local de Biossegurança		
Permanência em espaços coletivos respeitando o distanciamento recomendado	2m de distância, no mínimo		
Ocupação das salas de aula para atividades práticas	2m de distância, no mínimo		
Ocupação de laboratórios de pesquisa e ensino, dependendo do tamanho do espaço	2m de distância, no mínimo		
Estágios supervisionados fora do âmbito da UFCG	Seguir recomendações da Unidade Concedente		
Atividade esportiva	Proibida		
Transporte de grande número de pessoas para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão e atividades administrativas	Proibido, sujeito a reavaliações periódicas pela Comissão Local de Biossegurança		

Eventos nas dependências da UFCG.	Proibido, sujeito a reavaliações periódicas pela Comissão Local de Biossegurança		
Processos seletivos, concursos público, de avaliação e de matrículas presenciais	Proibido, sujeito a reavaliações periódicas pela Comissão Local de Biossegurança		
Movimentação de Objetos	Permitido, considerando as práticas de prevenção e demais procedimentos indicados pela Comissão Local de Biossegurança		

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Uso de máscaras em todos os espaços da UFCG	Obrigatório		
Uso de demais EPIs (nível de biossegurança adequado ao tipo de atendimento)	Obrigatório		
Trabalho remoto para servidor em grupo de risco (incluindo-se responsáveis/cuidadores de/por crianças e/ou pessoas do grupo de risco)	Obrigatório		
Regime especial para estudante do grupo de risco (incluindo-se responsáveis/cuidadores de/por crianças e/ou pessoas do grupo de risco)	Obrigatório		

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO

Disponibilização de álcool gel ou álcool glicerinado a 70% em todos os setores	Em todas as etapas
Limpeza diária em locais utilizados com maior fluxo de pessoas	Em todas as etapas

Limpeza diária de banheiros, bebedouros, salas de aula	Em todas as etapas e sendo realizada a limpeza das salas de aula e banheiro três vezes ao dia, antecipando o início das aulas
Definição de escalas de limpeza (incluindo corrimões, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras, equipamentos etc.)	Em todas as etapas, com limpeza sendo realizada antes, durante e depois das aulas.
Somente bebedouros com torneiras permanecerão ativos	Em todas as etapas sendo realizada a limpeza de acordo com a localização dos bebedouros, no mínimo seis vezes ao dia
Formação de equipes de limpeza em todos os setores	Em todas as etapas

COMPORTAMENTO

Alimentação fora de ambientes adequados	Proibido em todas as etapas
Reuniões, encontros, “festas” de socialização presencial	Proibido em todas as etapas
Reuniões	Por meio de TICs sempre que possível
Uso dos espaços e laboratórios com agendamentos programados	Agendamento em todas as etapas
Registro de frequência por biometria	Proibida, fazer via computador de trabalho
Uso de ar-condicionado (fica proibido o uso de ar-condicionado com janelas abertas).	Somente em casos extremos, optar por abrir as janelas.

APÊNDICE III - TABELA COM DIMENSÕES DOS AMBIENTES DO CFP/UFCG E
LIMITE DE OCUPAÇÃO

GOVERNO FEDERAL						
UFCG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE						
CFP - CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES						
EDIFICAÇÕES						
BLOCO PACCELLI (CENTRAL DE AULAS HISTÓRIA)					M2	
LOCAL			Total		Limite Ocupação (pessoas)	
	Largura	Comprimento				
Sala de Aula 01	8.95	7.09	=	63.4600	15	
Sala de Aula 02	5.88	7.09	=	41.6900	10	
Sala de Aula 03	5.88	7.09	=	41.6900	10	
Sala de Aula 04	5.88	7.09	=	41.6900	10	
Sala de Aula 05	9.07	7.09	=	64.3100	16	
Circulação (norte)	2.00	35.66	=	71.3200	17	
Circulação (sul)	2.00	35.66	=	71.3200	17	
Hall de Entrada (auditório)	4.48	7.00	=	31.3600	7	
Mini Auditório	6.51	13.20	=	85.9300	21	
W.C Masculino	2.35	3.09	=	7.2600	1	
W.C Feminino	2.35	3.09	=	7.2600	1	
W.C Acessibilidade	1.51	3.09	=	4.6700	1	
Circulação W.Cs	1.40	7.00	=	9.8000	2	
PAPS (POSTO DE ASSISTÊNCIA PRIMARIA A SAÚDE)						
LOCAL			Total		Limite Ocupação (pessoas)	
	Largura	Comprimento				
Recepção	5.35	8.30	=	44.4100	11	
W.C Feminino (recepção)	1.50	1.97	=	2.9600	1	
W.C Masculino (recepção)	1.50	1.97	=	2.9600	1	
Sala 01	2.10	3.03	=	6.3600	1	
Sala 02	2.10	4.40	=	9.2400	2	
Sala 03	2.71	3.03	=	8.2100	2	
Sala 04	3.22	3.03	=	9.7600	2	
Sala 05	3.24	3.03	=	9.8200	2	
Sala 06	3.03	3.22	=	9.7600	2	
Sala 07	3.32	3.03	=	10.0600	2	
Sala 08	3.03	3.30	=	10.0000	2	
Sala 09	3.22	4.10	=	13.2000	3	
Sala 10	3.34	4.40	=	14.7000	3	
W.C (atendimento)	1.56	1.54	=	2.4000	1	
Escada	1.20	6.12	=	7.3400	1	

Circulação	1.54	10.86	=	16.7200	4
Circulação 02	1.20	9.50	=	11.4000	2
Circulação (1º andar)	1.54	10.86	=	16.7200	4
Sala 11	2.08	3.06	=	6.3600	1
Sala 12	2.71	3.06	=	8.2900	2
Sala 13	3.24	3.06	=	9.9100	2
Sala 14	3.33	3.06	=	10.1900	2
Sala 15	3.34	4.05	=	13.5300	3
Sala 16	2.10	5.74	=	12.0500	3
Sala 17	2.72	3.04	=	8.2700	2
W.C Masculino (1º andar)	1.54	3.04	=	4.6800	1
W.C Feminino (1º andar)	1.54	3.04	=	4.6800	1
Sala 20	3.04	3.16	=	9.6100	2
Sala 21	3.34	4.40	=	14.7000	3
Sala 22	1.42	1.57	=	2.2300	1
Varanda	5.35	9.50	=	50.8300	12
CENTRAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO E SAÚDE (CTINFRA)					
				M2	
LOCAL				Total	Limite Ocupação (pessoas)
	Largura	Comprimento			
Sala 01	3.70	5.90	=	21.8300	5
Sala 02	3.70	2.88	=	10.6600	2
Sala 03	1.32	3.70	=	4.8800	1
Sala 04	1.32	3.70	=	4.8800	1
Sala 05	3.68	5.90	=	21.7100	5
Sala 06	3.68	5.90	=	21.7100	5
Sala 07	3.84	2.90	=	11.1400	3
Circulação	1.96	15.10	=	29.6000	7
Escada	2.87	4.10	=	11.7700	2
Sala 08	3.70	7.00	=	25.9000	6
Sala 09	3.70	7.84	=	29.0100	7
Sala 10	3.70	5.90	=	21.8300	5
Sala 11	3.70	5.90	=	21.8300	5
Circulação (1º andar)	1.96	15.10	=	29.6000	7
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA BACIA DO RIO DO PEIXE					
				M2	
LOCAL				Total	Limite Ocupação (pessoas)
	Largura	Comprimento			
Sala 01	9.00	3.90	=	35.1000	8
Sala 02	4.00	2.86	=	11.4400	2
Sala 03	3.50	2.86	=	10.0100	2

Sala 04	3.10	2.86	=	8.8700	2
Sala 05	4.10	2.86	=	11.7300	2
W.C	1.71	2.86	=	4.8900	1
Sala 07	4.80	3.90	=	18.7200	4
Sala 08	15.72	3.90	=	61.3100	15
Circulação	1.08	17.64	=	19.0500	4
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA VIDA					
				M2	
LOCAL			Total		Limite Ocupação (pessoas)
	Largura	Comprimento			
Sala 01	5.95	7.50	=	44.6300	11
Sala 02	9.10	7.50	=	68.2500	17
Sala 03	4.70	15.96	=	75.0100	18
Sala 04	3.94	2.72	=	10.7200	2
Sala 05	3.94	2.72	=	10.7200	2
Sala 06	3.94	2.72	=	10.7200	2
Sala 07	3.94	2.72	=	10.7200	2
Sala 08	7.90	7.50	=	59.2500	14
Sala 09	3.80	5.37	=	20.4100	5
Sala 10	9.10	7.50	=	68.2500	17
Sala 11	5.95	7.50	=	44.6300	11
Circulação	1.80	36.10	=	64.9800	16
Escada	3.80	5.55	=	21.0900	5
W.C Feminino	3.87	5.10	=	19.7400	4
W.C Masculino	3.87	5.10	=	19.7400	4
Sala 12	6.98	7.50	=	52.3500	13
Sala 13	9.10	7.50	=	68.2500	17
Sala 14	7.90	7.50	=	59.2500	14
Sala 15	8.00	7.50	=	60.0000	15
Sala 16	8.00	7.50	=	60.0000	15
Sala 17	3.78	5.00	=	18.9000	4
Sala 18	7.50	9.10	=	68.2500	17
Sala 19	6.98	7.50	=	52.3500	13
Circulação (1º andar)	1.85	36.10	=	66.7900	16
W.C Feminino (1º andar)	3.87	5.10	=	19.7400	4
W.C Masculino (1º andar)	3.87	5.10	=	19.7400	4
LABORATÓRIO DE ANATOMIA					
				M2	
LOCAL			Total		Limite Ocupação (pessoas)
	Largura	Comprimento			
Laboratório	7.56	8.17	=	61.7700	15

Sala 02	4.46	6.08	=	27.1200	6
Sala 03	2.00	6.33	=	12.6600	3
Sala 04	2.77	3.75	=	10.3900	2
Circulação	1.97	6.60	=	13.0000	3
Sala 05	6.05	8.94	=	54.0900	13
Laboratório	6.05	9.10	=	55.0600	13
W.C Masculino	1.62	3.70	=	5.9900	1
W.C Feminino	2.24	3.70	=	8.2900	2
LABORATÓRIO DE ODONTOLOGIA DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS (ETSC)				M2	
LOCAL	Largura	Comprimento		Total	Limite Ocupação (pessoas)
Sala 01	2.38	4.14	=	9.8500	2
Sala 02	2.83	3.30	=	9.3400	2
Sala 03	2.86	3.30	=	9.4400	2
Sala 04	2.82	3.30	=	9.3100	2
Sala 05	4.85	2.97	=	14.4000	3
Sala 06	4.85	2.97	=	14.4000	3
Sala 07	2.98	3.34	=	9.9500	2
Sala 08	3.00	8.56	=	25.6800	6
Sala 09	7.00	3.26	=	22.8200	5
Circulação	1.19	7.60	=	9.0400	2
Escada	3.00	5.30	=	15.9000	3
W.C Feminino	3.00	2.33	=	6.9900	1
W.C Masculino	3.00	2.33	=	6.9900	1
Laboratório	4.80	10.46	=	50.2100	12
Sala 11	1.90	4.14	=	7.8700	1
Sala 12	1.96	2.96	=	5.8000	1
Circulação (1º andar)	1.83	6.20	=	11.3500	2
Circulação 02 (1º andar)	1.27	5.00	=	6.3500	1
W.C Feminino (1º andar)	3.01	2.33	=	7.0100	1
W.C Masculino (1º andar)	3.01	2.33	=	7.0100	1
Laboratório	4.80	9.10	=	43.6800	10
NEC (NÚCLEO DE EXTENSÃO CULTURAL)				M2	
LOCAL	Largura	Comprimento		Total	Limite Ocupação (pessoas)
Sala 01	5.00	4.50	=	22.5000	5
Sala 02	4.50	4.50	=	20.2500	5
Sala 03	2.50	4.50	=	11.2500	2
Sala 04	7.10	4.50	=	31.9500	7

Sala 05	8.80	4.88	=	42.9400	10
Sala 06	3.05	4.88	=	14.8800	3
W.Cs	4.88	4.40	=	21.4700	5
AMBIENTE PROFESSORES (ENFERMAGEM E MEDICINA)				M2	
LOCAL	Largura	Comprimento	Total	Limite Ocupação (pessoas)	
Sala 01	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 02	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 03	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 04	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 05	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 06	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 07	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 08	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 09	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 10	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 11	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 12	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 13	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 14	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 15	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 16	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 17	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 18	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 19	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 20	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 21	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 22	3.00	5.00	=	15.0000	3
Depósito	3.00	5.00	=	15.0000	3
Hall de Entrada	5.00	6.00	=	30.0000	7
W.C Masculino	3.00	5.00	=	15.0000	3
W.C Feminino	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 22	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 23	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 24	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 25	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 26	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 27	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 28	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 29	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 30	3.00	5.00	=	15.0000	3

Sala 31	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 32	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 33	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 34	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 35	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 36	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 37	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 38	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 39	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 40	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 41	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 42	3.00	5.00	=	15.0000	3
W.C Masculino (1° andar)	3.00	5.00	=	15.0000	3
W.C Feminino (1° andar)	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 43	5.00	6.00	=	30.0000	7
Circulação	2.00	36.00	=	72.0000	18
Circulação 02	2.00	36.00	=	72.0000	18
BLOCO DE PRÁTICAS DOCENTES				M2	
LOCAL			Total	Limite Ocupação (pessoas)	
	Largura	Comprimento			
Sala 01	7.53	7.96	= 59.9400	14	
Sala 02	7.53	7.90	= 59.4900	14	
Sala 03	5.44	3.79	= 20.6200	5	
Sala 04	7.53	7.90	= 59.4900	14	
Sala 05	7.53	7.96	= 59.9400	14	
Sala 06	7.53	7.86	= 59.1900	14	
Sala 07	7.53	7.88	= 59.3400	14	
Sala 08	7.53	7.95	= 59.8600	14	
Circulação	1.76	36.18	= 63.6800	15	
W.C Masculino	3.86	5.15	= 19.8800	4	
W.C Feminino	3.86	5.15	= 19.8800	4	
Escada	3.90	5.88	= 22.9300	5	
Sala 09	7.53	7.96	= 59.9400	14	
Sala 10	7.53	7.90	= 59.4900	14	
Sala 11	5.44	3.79	= 20.6200	5	
Sala 12	5.81	3.88	= 22.5400	5	
Sala 13	7.53	7.96	= 59.9400	14	
Sala 14	7.53	7.86	= 59.1900	14	
Sala 15	7.53	7.88	= 59.3400	14	
Sala 16	7.53	7.95	= 59.8600	14	
Sala 17	7.53	7.95	= 59.8600	14	
Circulação	1.76	36.18	= 63.6800	15	

W.C Masculino	3.86	5.15	=	19.8800	4
W.C Feminino	3.86	5.15	=	19.8800	4
GUARITAS				M2	
LOCAL			Total		Limite Ocupação (pessoas)
	Largura	Comprimento			
Sala 01	1.37	1.70	=	2.3300	1
Sala 02	1.25	1.41	=	1.7600	1
Sala 03	2.70	3.27	=	8.8300	2
W.C	1.22	1.74	=	2.1200	1
CENTRAL DE AULAS I (CA-1)				M2	
LOCAL			Total		Limite Ocupação (pessoas)
	Largura	Comprimento			
Sala 01	3.90	2.84	=	11.0800	2
Sala 02	3.90	4.85	=	18.9200	4
Sala 03	3.82	3.85	=	14.7100	3
Sala 04	3.82	3.81	=	14.5500	3
Sala 05	3.95	3.85	=	15.2100	3
Sala 06	3.94	3.81	=	15.0100	3
Sala 07	3.97	2.60	=	10.3200	2
Sala 08	3.86	5.06	=	19.5300	4
Sala 09	11.77	5.84	=	68.7400	17
Sala 10	7.83	5.84	=	45.7300	11
Sala 11	3.86	5.84	=	22.5400	5
Sala 12	3.70	5.84	=	21.6100	5
Sala 13	4.07	5.83	=	23.7300	5
Sala 14	3.90	4.75	=	18.5300	4
Sala 15	3.90	7.80	=	30.4200	7
Sala 16	3.86	7.80	=	30.1100	7
Sala 17	3.80	3.90	=	14.8200	3
Sala 18	3.80	3.90	=	14.8200	3
Sala 19	3.80	3.90	=	14.8200	3
Sala 20	3.90	5.10	=	19.8900	4
Sala 21	2.83	1.94	=	5.4900	1
Sala 22	1.50	5.77	=	8.6600	2
Sala 23	4.60	3.90	=	17.9400	4
Sala 24	3.00	3.00	=	9.0000	2
Sala 25	1.80	4.00	=	7.2000	1
Circulação	1.80	32.10	=	57.7800	14
W.C Masculino	3.80	5.83	=	22.1500	5
W.C Feminino	3.80	5.83	=	22.1500	5

Hall de Entrada	3.80	8.35	=	31.7300	7
Escada (1° patamar)	3.80	5.83	=	22.1500	5
Sala 26	8.85	8.81	=	77.9700	19
Sala 27	7.78	5.85	=	45.5100	11
Sala 28	7.78	5.85	=	45.5100	11
Sala 29	7.78	5.85	=	45.5100	11
Sala 30	7.78	5.85	=	45.5100	11
Sala 31	7.78	5.85	=	45.5100	11
Sala 32	7.78	5.85	=	45.5100	11
Sala 33	7.80	12.84	=	100.1500	25
Sala 34	12.80	8.81	=	112.7700	28
Sala 35	7.78	5.85	=	45.5100	11
Sala 36	7.78	5.85	=	45.5100	11
Sala 37	7.78	5.85	=	45.5100	11
Sala 38	7.78	5.85	=	45.5100	11
Sala 39	7.78	5.85	=	45.5100	11
Sala 40	7.78	5.85	=	45.5100	11
Sala 41	7.78	5.85	=	45.5100	11
Sala 42	7.80	8.81	=	68.7200	17
W.C Masculino (1° andar)	3.80	5.83	=	22.1500	5
W.C Feminino (1° andar)	3.80	5.83	=	22.1500	5
W.C Masculino (2° andar)	3.80	5.83	=	22.1500	5
W.C Feminino (2° andar)	3.80	5.83	=	22.1500	5
Escada (2° patamar)	3.80	5.83	=	22.1500	5
Circulação (1° andar)	2.08	68.00	=	141.4400	35
Circulação (2° andar)	2.08	68.00	=	141.4400	35
CENTRAL DE AULAS II (CA - 2)					
			M2		
LOCAL	Largura	Comprimento	Total		Limite Ocupação (pessoas)
Sala 01	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 02	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 03	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 04	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 05	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 06	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 07	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 08	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 09	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 10	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 11	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 12	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 13	7.50	7.90	=	59.2500	14

Sala 14	7.50	7.90	=	59.2500	14
Hall de Entrada	3.80	8.61	=	32.7200	8
Circulação	1.79	36.00	=	64.4400	16
Circulação (1º andar)	1.79	36.00	=	64.4400	16
Hall (1º andar)	3.80	8.61	=	32.7200	8
W.C Masculino	3.83	5.05	=	19.3400	4
W.C Feminino	3.83	5.05	=	19.3400	4
W.C Masculino (1º andar)	3.83	5.05	=	19.3400	4
W.C Feminino (1º andar)	3.83	5.05	=	19.3400	4
CENTRAL DE AULAS III (CA - 3)					
			M2		
LOCAL	Largura	Comprimento	Total		Limite Ocupação (pessoas)
Sala 01	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 02	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 03	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 04	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 05	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 06	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 07	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 08	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 09	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 10	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 11	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 12	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 13	7.50	7.90	=	59.2500	14
Sala 14	7.50	7.90	=	59.2500	14
Hall de Entrada	3.80	8.61	=	32.7200	8
Circulação	1.79	36.00	=	64.4400	16
Circulação (1º andar)	1.79	36.00	=	64.4400	16
Hall (1º andar)	3.80	8.61	=	32.7200	8
W.C Masculino	3.83	5.05	=	19.3400	4
W.C Feminino	3.83	5.05	=	19.3400	4
W.C Masculino (1º andar)	3.83	5.05	=	19.3400	4
W.C Feminino (1º andar)	3.83	5.05	=	19.3400	4
BLOCO ADMINISTRATIVO					
			M2		
LOCAL	Largura	Comprimento	Total		Limite Ocupação (pessoas)
Sala 01	3.46	5.03	=	17.4000	4
Sala 02	3.76	3.46	=	13.0100	3
W.C Direção	1.09	2.33	=	2.5400	1
Direção	3.40	5.03	=	17.1000	4

Sala 04	3.45	5.03	=	17.3500	4
Sala 05	3.45	5.03	=	17.3500	4
Sala 06	3.45	5.03	=	17.3500	4
Sala 07	3.45	5.03	=	17.3500	4
Sala 08	3.45	5.03	=	17.3500	4
Sala 09	2.40	5.03	=	12.0700	3
Sala 10	4.68	5.03	=	23.5400	5
Sala 11	3.11	3.55	=	11.0400	2
Sala 12	3.11	3.55	=	11.0400	2
W.C Licitação	1.80	3.43	=	6.1700	1
W.C Feminino	2.00	3.43	=	6.8600	1
W.C Masculino	2.00	3.43	=	6.8600	1
Circulação 01	2.00	35.20	=	70.4000	17
Circulação 02	2.00	35.20	=	70.4000	17
Sala 13	5.05	7.05	=	35.6000	8
Sala 14	5.05	3.46	=	17.4700	4
Sala 15	5.05	3.47	=	17.5200	4
Sala 16	5.05	7.02	=	35.4500	8
Sala 17	5.05	4.04	=	20.4000	5
Sala 18	5.05	2.90	=	14.6500	3
Sala 19	5.05	3.48	=	17.5700	5
Sala 20	5.05	3.48	=	17.5700	
DIREÇÃO ETSC					
			M2		
LOCAL			Total		Limite Ocupação (pessoas)
	Largura	Comprimento			
Sala 01	5.56	6.54	=	36.3600	9
Sala 02	4.94	3.40	=	16.8000	4
Sala 03	3.45	3.40	=	11.7300	2
Sala 04	2.50	3.30	=	8.2500	2
Sala 05	2.50	3.30	=	8.2500	2
Sala 06	3.40	4.94	=	16.8000	4
Sala 07	3.45	4.94	=	17.0400	4
Sala 08	3.45	4.94	=	17.0400	4
Recepção	3.45	4.94	=	17.0400	4
Direção	5.54	3.20	=	17.7300	4
Sala 09	5.54	3.20	=	17.7300	4
Sala 10	22.24	6.40	=	142.3400	35
Circulação	1.50	26.45	=	39.6800	9

CENTRAL DE AULAS (ETSC)			M2		Limite Ocupação (pessoas)
LOCAL	Largura	Comprimento	Total		
Sala 01	8.50	6.00	=	51.0000	12
Sala 02	8.50	6.00	=	51.0000	12
Sala 03	8.50	6.00	=	51.0000	12
Sala 04	8.50	6.00	=	51.0000	12
Sala 05	8.50	6.00	=	51.0000	12
Sala 06	8.50	6.00	=	51.0000	12
Auditório	8.00	16.50	=	132.0000	33
Circulação 01	2.00	51.00	=	102.0000	25
Circulação 02	1.40	16.00	=	22.4000	5
ALMOXARIFADO			M2		Limite Ocupação (pessoas)
LOCAL	Largura	Comprimento	Total		
Recepção	2.55	4.86	=	12.3900	3
Sala 01	5.00	3.50	=	17.5000	4
Sala 02	1.45	1.66	=	2.4100	1
Almoxarifado	14.90	9.20	=	137.0800	34
AMBIENTE DOS PROFESSORES ETSC			M2		Limite Ocupação (pessoas)
LOCAL	Largura	Comprimento	Total		
Sala 01	3.00	4.86	=	14.5800	3
Sala 02	3.00	4.86	=	14.5800	3
Sala 03	3.00	4.86	=	14.5800	3
Sala 04	3.00	4.86	=	14.5800	3
Sala 05	3.00	4.86	=	14.5800	3
Sala 06	3.00	4.86	=	14.5800	3
Sala 07	3.00	4.86	=	14.5800	3
Sala 08	3.00	4.86	=	14.5800	3
Sala 09	4.15	5.00	=	20.7500	5
Sala 10	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 11	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 12	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 13	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 14	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 15	3.00	5.00	=	15.0000	3
Sala 16	6.00	5.00	=	30.0000	7
Sala 17	3.00	4.86	=	14.5800	3
Sala 18	3.00	4.86	=	14.5800	3

Sala 19	3.00	4.86	=	14.5800	3
Sala 20	3.00	4.86	=	14.5800	3
Sala 21	3.00	4.86	=	14.5800	3
Sala 22	3.00	4.86	=	14.5800	3
Sala 23	3.00	4.86	=	14.5800	3
Sala 24	3.00	4.86	=	14.5800	3
Sala 25	3.00	4.86	=	14.5800	3
Sala 26	5.00	6.00	=	30.0000	7
Sala 27	5.00	7.00	=	35.0000	7
Sala 28	5.00	3.00	=	15.0000	3
Sala 29	5.00	3.00	=	15.0000	3
Sala 30	5.00	3.00	=	15.0000	3
Sala 31	5.00	3.00	=	15.0000	3
Sala 32	5.00	3.00	=	15.0000	3
Escadas	4.15	4.86	=	20.1700	5
Circulação	1.85	28.40	=	52.5400	13
Circulação 02	1.85	28.40	=	52.5400	13
AMBIENTE DOS PROFESSORES PROFª Mª BANDEIRA				M2	
LOCAL			Total		Limite Ocupação (pessoas)
	Largura	Comprimento			
Sala 01	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 02	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 03	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 04	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 05	4.07	4.81	=	19.5800	4
Sala 06	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 07	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 08	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 09	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 10	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 11	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 12	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 13	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 14	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 15	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 16	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 17	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 18	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 19	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 20	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 21	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 22	3.00	4.51	=	13.5300	3

Sala 23	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 24	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 25	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 26	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 27	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 28	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 29	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 30	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 31	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 32	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 33	3.00	4.81	=	14.4300	3
Sala 34	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 35	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 36	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 37	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 38	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 39	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 40	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 41	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 42	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 43	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 44	3.00	4.51	=	13.5300	3
Sala 45	3.00	4.51	=	13.5300	3
Escada	4.07	5.42	=	22.0600	5
Circulação	1.72	32.23	=	55.4400	13
Circulação 02	1.72	32.23	=	55.4400	13
Hall de entrada	4.07	4.81	=	19.5800	4
W.C Feminino	3.00	4.81	=	14.4300	3
W.C Masculino	3.00	4.81	=	14.4300	3
W.C Masculino (1º andar)	3.00	4.81	=	14.4300	3
W.C Feminino (1º andar)	3.00	4.81	=	14.4300	3
POCILGA			M2		
LOCAL			Total		Limite Ocupação (pessoas)
	Largura	Comprimento			
Sala 01	2.03	3.78	=	7.6700	1
Sala 02	2.03	3.78	=	7.6700	1
Sala 03	4.25	3.78	=	16.0700	4
Sala 04	2.05	3.78	=	7.7500	1
Sala 05	2.27	3.78	=	8.5800	2
Sala 06	2.27	3.78	=	8.5800	2
Sala 07	2.07	7.50	=	15.5300	3
Sala 08	2.07	7.50	=	15.5300	3

Sala 09	2.07	7.50	=	15.5300	3
Sala 10	2.07	7.50	=	15.5300	3
Sala 11	3.50	4.10	=	14.3500	3
Sala 12	3.72	4.28	=	15.9200	3
Sala 13	3.50	4.10	=	14.3500	3
Sala 14	3.72	2.05	=	7.6300	1
Sala 15	3.72	2.05	=	7.6300	1
Sala 16	2.07	7.50	=	15.5300	3
Sala 17	2.07	7.50	=	15.5300	3
Sala 18	2.07	7.50	=	15.5300	3
Sala 19	2.07	7.50	=	15.5300	3
Circulação 01	2.00	26.25	=	52.5000	13
Circulação 02	1.80	26.25	=	47.2500	11
Circulação 03	1.80	26.25	=	47.2500	11
Hall 01	4.20	17.60	=	73.9200	18
Hall 02	4.20	17.50	=	73.5000	18
W.C Masculino	5.36	3.78	=	20.2600	5
W.C Feminino	5.36	3.78	=	20.2600	5
LABORATÓRIO DE BOTÂNICA				M2	
LOCAL	Largura	Comprimento	Total	Limite Ocupação (pessoas)	
Laboratório	10.36	7.04	= 72.9300	18	
Laboratório	10.36	7.04	= 72.9300	18	
Laboratório	10.36	7.04	= 72.9300	18	
Coordenação	3.43	7.04	= 24.1500	6	
Circulação	2.00	35.17	= 70.3400	17	
CENTRAL DE AULAS DO MESTRADO DE LETRAS				M2	
LOCAL	Largura	Comprimento	Total	Limite Ocupação (pessoas)	
Sala 01	5.20	6.05	= 31.4600	7	
Sala 02	4.43	6.05	= 26.8000	6	
Sala 03	9.02	6.05	= 54.5700	13	
Sala 04	6.05	9.02	= 54.5700	13	
Circulação	2.46	27.06	= 66.5700	16	
CENTRAL DE INFORMÁTICA				M2	
LOCAL	Largura	Comprimento	Total	Limite Ocupação (pessoas)	
Sala 01	5.35	8.70	= 46.5500	11	
Sala 02	5.37	5.65	= 30.3400	7	

Sala 03	2.94	5.37	=	15.7900	3
Sala 04	4.30	4.80	=	20.6400	5
Sala 05	4.20	4.80	=	20.1600	5
SETOR DE TRANSPORTES				M2	
LOCAL			Total		Limite Ocupação (pessoas)
	Largura	Comprimento			
Garagem	10.91	20.10	=	219.2900	54
Sala 02	4.12	4.67	=	19.2400	4
Sala 03	1.49	2.72	=	4.0500	1
Sala 04	1.30	1.49	=	1.9400	1
Sala 05	4.75	4.12	=	19.5700	4
BLOCO ADMINISTRATIVO (UNIDADES ACADÊMICAS E				M2	
LOCAL			Total		Limite Ocupação (pessoas)
	Largura	Comprimento			
Sala 01	2.50	5.05	=	12.6300	3
Sala 02	4.25	5.05	=	21.4600	5
Sala 03	3.70	5.05	=	18.6900	4
Sala 04	3.10	5.05	=	15.6600	3
Sala 05	6.90	5.05	=	34.8500	8
Sala 06	3.10	5.05	=	15.6600	3
Sala 07	3.78	5.05	=	19.0900	4
Sala 08	6.86	5.05	=	34.6400	8
Sala 09	6.90	5.05	=	34.8500	8
Sala 10	3.40	5.05	=	17.1700	4
Sala 11	3.45	5.05	=	17.4200	4
Sala 12	3.40	5.05	=	17.1700	4
Sala 13	3.44	5.05	=	17.3700	4
Sala 14	3.40	5.05	=	17.1700	4
Sala 15	3.35	5.05	=	16.9200	4
Sala 16	3.20	5.05	=	16.1600	4
Sala 17	3.70	5.05	=	18.6900	4
Circulação 01	2.00	35.17	=	70.3400	17
Circulação 02	2.00	35.17	=	70.3400	17
W.C Masculino	2.00	2.00	=	4.0000	1
W.C Feminino	2.00	2.00	=	4.0000	1
BIOTÉRIO				M2	
LOCAL			Total		Limite Ocupação (pessoas)
	Largura	Comprimento			
Sala 01	3.40	6.37	=	21.6600	5

Sala 02	3.40	6.37	=	21.6600	5
Sala 03	3.40	6.37	=	21.6600	5
Sala 04	3.40	6.37	=	21.6600	5
Sala 05	3.40	6.37	=	21.6600	5
Sala 06	7.46	7.43	=	55.4300	13
Sala 07	3.35	5.44	=	18.2200	4
Sala 08	3.86	3.72	=	14.3600	3
Sala 09	3.87	5.37	=	20.7800	5
Sala 10	3.90	5.50	=	21.4500	5
Sala 11	3.90	3.75	=	14.6300	3
Sala 12	3.90	8.40	=	32.7600	8
Sala 13	4.43	3.90	=	17.2800	4
Sala 14	3.90	4.43	=	17.2800	4
Sala 15	3.90	4.43	=	17.2800	4
Sala 16	1.86	3.90	=	7.2500	1
Sala 17	1.86	3.90	=	7.2500	1
Sala 18	1.86	3.90	=	7.2500	1
Sala 19	1.63	1.80	=	2.9300	1
Sala 20	1.63	1.94	=	3.1600	1
Circulação 01	1.80	16.07	=	28.9300	7
Circulação 02	1.78	14.10	=	25.1000	6
Circulação 03	1.80	18.18	=	32.7200	8
Circulação 04	1.80	14.10	=	25.3800	6
Circulação 05	1.80	10.68	=	19.2200	4
W.C Masculino	3.38	5.44	=	18.3900	4
W.C Feminino	3.38	5.44	=	18.3900	4
AUDITÓRIO CENTRAL					
AUDITÓRIO CENTRAL			M2		
LOCAL	Largura	Comprimento	Total	Limite Ocupação (pessoas)	
Auditório	11.65	15.10	= 175.9200	43	
Sala 01	5.40	9.18	= 49.5700	12	
Sala 02	7.80	8.00	= 62.4000	15	
Sala 03	5.30	3.72	= 19.7200	4	
Palco	2.88	11.65	= 33.5500	8	

ANEXO - PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA DA UFCG

Resolução 10, de 14 de dezembro de 2020, do Colegiado Pleno da Universidade Federal de Campina Grande.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
COLEGIADO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

Aprova o Protocolo Geral de Biossegurança da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e dá outras providências.

O Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral desta Instituição, e

Considerando a necessidade de se estabelecerem diretrizes básicas para a retomada segura das atividades presenciais nesta Instituição;

Considerando os documentos elaborados pela Comissão Provisória de Biossegurança da UFCG, instituída pela Portaria GR/UFCG nº 80, de 28 de agosto de 2020;

Considerando as peças que integram o Processo Nº 23096.038960/2020-88, e

À vista das deliberações do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo Único desta Resolução, o Protocolo Geral de Biossegurança da Universidade Federal de Campina Grande.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 14 de dezembro de 2020.

VICEMÁRIO SIMÕES
Presidente



Universidade Federal
de Campina Grande

PROTOCOLO GERAL DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA UFCG

Campina Grande – PB

2020

REITOR

Vicemário Simões

VICE-REITOR

Camilo Allyson Simões de Farias

COMISSÃO

Camilo Allyson Simões de Farias	Presidente
Gustavo de Sousa Correia	Técnico-Administrativo Representante do CES
Homero Gustavo Correia Rodrigues	Professor Representante do HUAC
José Nilton Silva	Professor da UAEQ/CCT
Lincoln da Silva Diniz	Professor Representante do CH
Márcio Daniel Rodrigues Medeiros	Técnico-Administrativo Representante do CDSA
Maria Mônica Paulino do Nascimento	Professora Representante do HUJB
Marília Andreza da Silva Ferreira	Técnico-Administrativa Representante do CFP
Mário de Sousa Araújo Neto	Prefeito Universitário
Matheus Augusto de Bittencourt Pasquali	Professor Representante do CTRN
Matheus Gaudêncio do Rêgo	Professor Representante do CEEI
Messias Rodrigues Ramos	Técnico-Administrativo Representante do CCTA
Rosângela Vidal de Negreiros	Professora Representante do CCBS
Severino Horácio da Silva	Professor Representante do CCT
Suzana Araújo dos Santos	Técnico-Administrativa Representante do CCJS
Tatiana Pimentel de Andrade Batista	Professora da UAMed/CCBS
Wilson Wouflan Silva	Professor Representante do CSTR

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1. OBJETIVO	3
2. ORIENTAÇÕES SOBRE OS PLANOS DE BIOSSEGURANÇA	3
3. PROTOCOLO DE CONDUTA PARA CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19	4
3.1. DESLOCAMENTOS À UFCG	6
3.2. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO	8
3.3. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁLCOOL EM GEL A 70%	10
3.4. USO DE MÁSCARAS FACIAIS	11
3.5. REGRAS DE DISTANCIAMENTO	14
3.6. PROCEDIMENTOS NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	15
3.7. COMUNICAÇÃO DE SINTOMAS E AFASTAMENTOS	16
3.8. ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DAS ROTINAS DE HIGIENIZAÇÃO	17
3.9. OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	20
3.10. DIMENSIONAMENTO POPULACIONAL	21
3.11. OBEDIÊNCIA ÀS LEGISLAÇÕES/DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS POR AUTORIDADES OFICIAIS	
MUNICIPAIS, ESTADUAL E FEDERAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19	22
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
REFERÊNCIAS	23
ANEXO I	24
ANEXO II	30
ANEXO III	33

APRESENTAÇÃO

O Protocolo Geral de Biossegurança da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) tem como finalidade estabelecer diretrizes básicas para retomada segura das atividades presenciais na instituição, subsidiando as ações de prevenção, minimização e eliminação dos riscos decorrentes da pandemia da Covid-19.

Este documento – pautado nas orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Organização Pan-Americana de Saúde (Opas) e do Ministério da Educação (MEC) – foi elaborado pela Comissão Provisória de Biossegurança da UFCG, instituída pela Portaria GR/UFCG nº 80, de 28 de agosto de 2020.

Instrumento de referência para definição de procedimentos em todos os setores da UFCG, este protocolo tem como público-alvo a comunidade universitária, composta por técnicos administrativos, docentes, discentes e prestadores de serviços terceirizados, bem como outras partes interessadas, que trafegam ou que utilizam serviços públicos prestados pela UFCG.

Devido à necessidade de respostas urgentes, inerentes à dinâmica da pandemia, o documento – além de permitir revisões e atualizações – tem caráter geral, possibilitando que cada *campus* da instituição constitua comissão própria para definição e adoção de estratégias de acordo com as suas especificidades locais.

1. OBJETIVO

O Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG tem como objetivo principal a preservação de vidas humanas, estabelecendo orientações básicas para conciliar o retorno das atividades presenciais na Instituição com medidas seguras de prevenção e de enfrentamento à disseminação da COVID-19.

2. ORIENTAÇÕES SOBRE OS PLANOS DE BIOSSEGURANÇA

Considerando que a biossegurança é de responsabilidade individual e coletiva, a UFCG, dada a sua estrutura multicampi, contará com comissões locais, que deverão elaborar Planos de Biossegurança, que deverão ser homologados pelos órgãos superiores locais, com base nas orientações deste protocolo geral de biossegurança e do Comitê de Gestão de Crise da Covid-19, instituído por meio da Portaria GR/UFCG nº 38/2020.

O Protocolo Geral de Biossegurança da UFCG apresenta diretrizes para definição dos Planos de Biossegurança dos *campi* da UFCG, visando a retomada das atividades presenciais na Instituição. Estes planos poderão utilizar abordagens distintas para os diferentes setores da UFCG, levando em conta o público circulante e a natureza das atividades desenvolvidas em cada *campus*.

As diretrizes para elaboração dos Planos de Biossegurança estão organizadas por etapas no Anexo I, em que foram consideradas a evolução da Pandemia da Covid-19 no estado e nos municípios, a preservação permanente de grupos de risco e as orientações de diferentes órgãos de saúde e educação, que são atualizadas de acordo com o avanço da doença no país.

As mudanças no cenário epidemiológico permitirão que as comissões locais estructurem o Plano de Biossegurança em faixas de risco baixo, médio ou alto, permitindo restringir, por medida de cautela, quase a totalidade das atividades presenciais (Anexo II). Desta forma, obtêm-se instrumentos de orientação para o cuidado institucional, dirigidos à comunidade e balizadores para a abertura ou recolhimento de iniciativas que envolvam atividades individuais ou coletivas.

Neste contexto, a realização de atividades presenciais não essenciais durante a vigência do regime remoto, administrativas ou acadêmicas, necessitará de autorização por parte de uma Comissão Local de Biossegurança, que deve deliberar em consonância com os decretos estadual e municipal. As atividades essenciais - identificadas no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 - e as não essenciais autorizadas devem seguir as recomendações deste protocolo e das comissões locais de biossegurança.

Uma vez elaboradas, as medidas de contenção planejadas deverão ser amplamente divulgadas junto à comunidade acadêmica, utilizando, preferencialmente, os correios eletrônicos, as mídias sociais e a fixação de informações em locais estratégicos da Instituição.

3. PROTOCOLO DE CONDUTA PARA CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19

Quando do retorno às atividades presenciais, cuidados individuais e medidas de proteção deverão ser adotadas. Para a segurança de todos, as recomendações devem ser iniciadas no momento da saída da residência até o seu retorno, incluindo o deslocamento, a chegada e a permanência na UFCG. Durante a permanência na UFCG, deverão ser atendidas as recomendações de conduta disponíveis para cada ambiente de uso comum.

COMPORTAMENTO INDIVIDUAL, DOS GRUPOS DE RISCO E DA CONSCIÊNCIA COLETIVA

As recomendações da OMS e da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas/OMS), em relação ao distanciamento social, à proteção individual e coletiva, e às medidas de higiene, deverão ser observadas conforme segue:

- a) utilizar máscaras sempre que estiver em ambiente externo à residência;
- b) proceder com o isolamento domiciliar ou hospitalar de pessoas com sintomas da covid-19 por 14 dias;
- c) realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, frequentemente;
- d) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;
- e) utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- f) realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar;
- g) evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- h) manter pelo menos um metro de distância entre você e qualquer pessoa;
- i) não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;
- j) usar máscaras adequadamente, mesmo se não apresentar sintomas;
- k) não compartilhar objetos pessoais;
- l) ficar em casa se não se sentir bem;
- m) procurar atendimento médico se tiver febre, tosse ou dificuldade para respirar;
- e
- n) seguir todas as instruções da autoridade sanitária nacional e local.

Serão considerados pertencentes ao grupo de risco qualquer servidor ou estudante que se enquadrar em uma das condições abaixo, a quem será concedido, compulsoriamente, o direito ao trabalho semipresencial e ao regime remoto especial, respectivamente, mediante autodeclaração e comprovação, conforme o caso:

- a) com sessenta anos ou mais;
- b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
- c) gestantes e lactantes;
- d) que residam com pessoas nas situações listadas nos itens “a”, “b” ou “c”; e
- e) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela covid-19, desde que haja coabitação.

Havendo o retorno das atividades presenciais e em caso de suspeita ou confirmação de covid-19, os servidores e estudantes terão direito ao regime remoto. Para isto, devem comunicar a situação à chefia imediata, no caso de servidor, ou à coordenação do curso, se estudante.

Os servidores e estudantes também terão direito ao regime remoto especial quando tiverem filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares. A concessão deverá ser baseada em autodeclaração, acompanhada de comprovação, com acompanhamento das atividades realizadas.

A utilização de máscaras é obrigatória no ambiente institucional da UFCG, sendo recomendado o uso de diferentes modelos (pano, cirúrgicas descartáveis, com filtro, entre outras), conforme orientações da OMS e do Ministério da Saúde. O fornecimento de máscaras e de EPIs específicos para os prestadores de serviços terceirizados é de responsabilidade das empresas contratadas.

A UFCG deverá garantir o controle e a segurança no processo de retorno escalonado às atividades presenciais, após a avaliação e solicitação de cada unidade, com a devida aprovação da Comissão Local de Biossegurança.

A instituição disponibilizará equipamentos e materiais de consumo para cada Centro, tais como kits de videoconferência, termômetros e materiais de higiene pessoal. Outros EPIs, a exemplo de óculos, viseiras e jalecos, poderão ser solicitados pelas unidades acadêmicas ou pelos setores administrativos.

Todas as medidas tomadas em decorrência da emergência em saúde pública de importância internacional poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a evolução da pandemia.

3.1. DESLOCAMENTOS PARA A UFCG

a) ANTES DE SAIR DA RESIDÊNCIA

- Lavar as mãos e o rosto com água e sabão.
- Colocar a máscara de tecido.
- Evitar tocar nos olhos, nariz, boca e máscara sem antes higienizar as mãos.

b) DURANTE O DESLOCAMENTO

- Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
- Evitar tocar olhos, nariz, boca e máscara com as mãos não lavadas.

- Levar álcool em gel a 70%, caso precise realizar a higienização das mãos no caminho.
- Caso use transporte público, evitar encostar em superfícies, buscar manter distância segura, conforme normas vigentes, e ficar próximo às janelas, que deverão estar, idealmente, abertas.

c) AO CHEGAR À UFCG

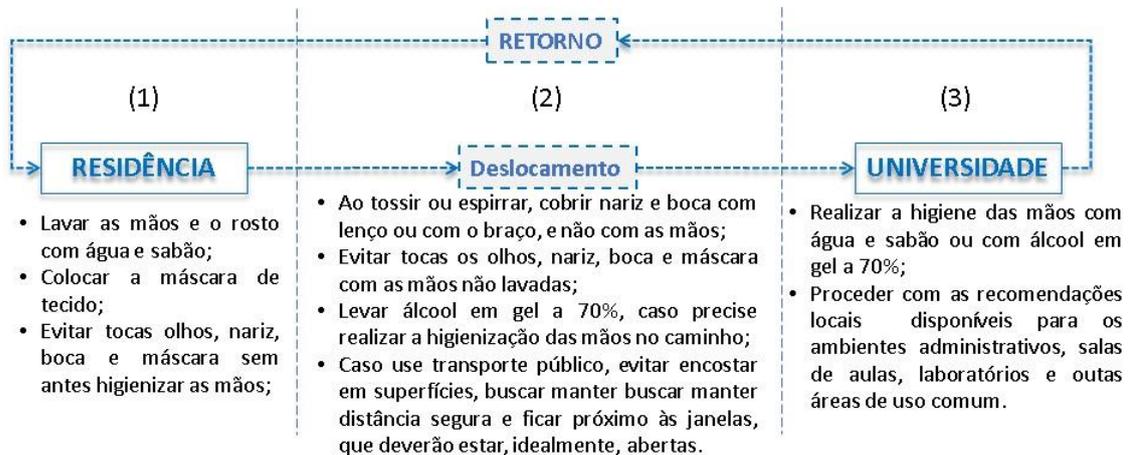
- Realizar a higiene das mãos com água e sabão ou com álcool gel a 70%.
- Proceder com as recomendações locais disponíveis para os ambientes administrativos, salas de aulas, laboratórios e outras áreas de uso comum.

d) AO RETORNAR PARA A RESIDÊNCIA

- Retire os sapatos na entrada de casa.
- Higienize seus calçados, remova o máximo possível das sujidades (poeira, lama, restos de planta, etc.) que possam ter aderido ao calçado e, para desinfetar as solas, passe um pano embebido da solução clorada 0.1% (vide orientação da cartilha da Anvisa sobre uso correto da água sanitária). Caso prefira, você também pode usar um borrifador.
- Deixar bolsa, carteira, chaves e outros objetos pessoais em uma caixa na entrada de sua casa.
- Determinar uma área contaminada, para deixar roupas e calçados, antes de circular dentro de casa.
- Lavar as mãos até as alturas dos punhos, com água e sabão.
- Remover a máscara de pano.
- Higienizar as mãos e rosto com água e sabonete.
- Tomar banho e higienizar bem as áreas expostas como mãos, punhos, pescoço e rosto.
- Lavar cabelo, bigode e barba.

Um fluxograma com os protocolos de conduta para deslocamentos pode ser visualizado na Figura 1.

Figura 1 – Fluxograma com protocolo de conduta durante os deslocamentos à UFCG.



Fonte: UFCG (2020).

3.2. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO

Ao entrar e permanecer na Instituição, as pessoas devem proceder com a correta higienização das mãos, de acordo com a técnica preconizada pela OMS (2020), seguindo o procedimento apresentado na Figura 2 e descrito a seguir:

- 1) abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se à pia;
- 2) aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos;
- 3) ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si;
- 4) esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa;
- 5) entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais;
- 6) esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa;
- 7) esfregar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa;
- 8) friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa;
- 9) esfregar o punho esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando movimento circular e vice-versa;
- 10) enxaguar as mãos, retirando os resíduos de sabão;

- 11) evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira;
- 12) fechar a torneira utilizando o papel toalha descartável, caso não seja de acionamento automático ou por pedal;
- 13) secar as mãos com papel toalha descartável.

Figura 2 – Etapas para higienização das mãos com água e sabão.



Fonte: OMS (2020).

OBSERVAÇÕES:

- A duração de todo o procedimento é de 40-60 segundos.
- Orienta-se manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios.
- Manter as unhas limpas e aparadas.

3.3. HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁLCOOL EM GEL A 70%

Como alternativa de higienização das mãos com água e sabão, o álcool em gel a 70% poderá ser utilizado. Ao entrar e permanecer na Instituição, as pessoas deverão proceder com a correta higienização das mãos, de acordo com a técnica preconizada pela OMS (2020), seguindo o procedimento apresentado na Figura 3 e as descrições que seguem:

- 1) aplicar uma quantidade suficiente de álcool em gel a 70% em uma das mãos em concha, cobrindo toda a superfície;
- 2) friccionar a palma das mãos entre si;
- 3) friccionar a palma direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos, e vice-versa;
- 4) friccionar as palmas entre si com os dedos entrelaçados;
- 5) friccionar o dorso dos dedos de uma mão na palma da mão oposta;
- 6) friccionar em movimento circular o polegar esquerdo com o auxílio da palma da mão direita e vice-versa;
- 7) friccionar em movimento circular as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, e vice-versa;
- 8) friccionar a palma da mão direita com movimento rotativo sobre o pulso esquerdo e vice-versa.

OBSERVAÇÕES:

- A duração de todo o procedimento é de 20-30 segundos.
- Para o benefício do uso de álcool em gel a 70%, não pode haver presença de sujidade visível nas mãos.
- As mãos devem ser higienizadas nas seguintes situações dentro da

Instituição:

- ao entrar e ao sair da Instituição;
- ao entrar e ao sair da sala de aula;
- ao entrar e ao sair do refeitório, cantina e copa;
- ao entrar e ao sair do banheiro;

- ao entrar e ao sair do laboratório;
- ao entrar e ao sair da biblioteca;
- ao entrar e ao sair dos setores de produção vegetal e animal;
- ao entrar e ao sair da moradia estudantil;
- ao entrar e ao sair dos demais setores;
- ao colocar e ao retirar a máscara facial;
- após tossir, espirrar ou assoar o nariz;
- antes e após tocar em objetos e utensílios.

Orienta-se afixar o método de higienização das Figura 2 e 3 em todos os banheiros da UFCG, sendo necessário plastificar estas orientações para realização da limpeza com álcool a 70%.

Figura 3 – Etapas para higienização das mãos com álcool em gel a 70%.



Fonte: OMS (2020).

3.4. USO DE MÁSCARAS FACIAIS

De acordo com a Anvisa (2020), o uso de máscara cirúrgica ou caseira não substitui a necessidade de toda a população manter as medidas de distanciamento social, a higiene das mãos, a etiqueta respiratória de tosse/espirro e a higienização de superfícies, que devem ser estritamente seguidas. O uso da máscara é uma medida complementar e, em conjunto com as demais medidas, constitui uma das principais ferramentas de prevenção à covid-19.

O uso obrigatório de máscaras pelos cidadãos do estado da Paraíba foi estabelecido pelo Decreto nº 40.242/2020. Em regra, todos devem usá-las ao transitarem pelas ruas, quando estiverem em prédios públicos ou privados, e em transportes coletivos, táxis ou por aplicativo. A orientação é de que se utilizem máscaras artesanais de tecido, sempre que sair da residência.

Neste sentido, e visando formar uma rede comunitária de proteção respiratória, reafirma-se a obrigatoriedade do uso de máscaras para todos que circulam e permanecem na UFCG.

RECOMENDAÇÕES PARA O USO DE MÁSCARAS

- 1) Proceder à correta higienização das mãos e/ou fricção das mãos com álcool em gel a 70% antes de colocar a máscara e ao retirar.
- 2) Antes de utilizar a máscara, deve certificar-se que esteja em condições de uso: limpa e sem rasgos.
- 3) Manter a máscara cobrindo boca, nariz e queixo, fazendo os devidos ajustes de forma segura, para minimizar os espaços entre a face e a máscara.
- 4) Evitar tocar na máscara enquanto estiver em uso.
- 5) Após o uso, remover a máscara, usando a técnica apropriada (ou seja, não tocar na parte da frente, removendo-a pelo elástico ou pela fita que a amarra).
- 6) Não puxar a máscara para o pescoço.
- 7) Após a remoção, ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos.
- 8) Utilizar a máscara pelo tempo de 3 horas, ou menos, se ficar úmida.
- 9) Substitua a máscara em uso por outra (limpa e seca), assim que a mesma se tornar úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar.

- 10) Após o uso, a máscara deve ser acondicionada em recipiente adequado, até que possa ser higienizada.

PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS MÁSCARAS DE TECIDO

A máscara caseira é uma solução paliativa que, para ter sua eficácia aumentada, precisa de alguns cuidados importantes no procedimento de utilização e higienização. Na Figura 4 estão descritos os procedimentos para utilização e higienização recomendados pela OMS (2020).

Figura 4 – Procedimentos para utilização das máscaras de tecidos. (Fonte: Adaptado de OMS 2020).



OBSERVAÇÕES

- A máscara é de uso individual e, por isso, não deve ser compartilhada, mesmo que esteja higienizada.
- *“A máscara de tecido é contraindicada para: profissionais da saúde durante a sua atuação; pessoas suspeitas ou confirmadas de covid-19; pessoas com sintomas respiratórios/gripais; cuidadores de pessoas suspeitas ou confirmadas de covid-19; crianças menores de 2 anos”* (BRASIL, 2020).
- O uso da máscara facial não substitui outras medidas de prevenção, como higiene das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento social.

3.5. REGRAS DE DISTANCIAMENTO

Com o objetivo de evitar aglomerações em qualquer ambiente da instituição, orienta-se manter uma distância mínima de dois metros (2m) entre as pessoas. O limite proposto é para garantir a proteção dos envolvidos de acordo com os espaços existentes no âmbito da UFCG, mas, caso haja possibilidade de ampliar o distanciamento, esta é uma medida importante, juntamente com outras, tais como a ventilação dos espaços, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e rodízio de trabalhadores.

AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES DEVEM SER OBSERVADAS:

- 1) identificar as marcações de distanciamento com fitas adesivas, a exemplo de filas de espera;
- 2) planejar os postos de trabalho e ajustar os já existentes, observando o distanciamento mínimo recomendado de dois metros (2 m);
- 3) aplicar o distanciamento mínimo que deverá ser respeitado nas salas de aula, refeitórios, bibliotecas, postos de informações, postos de trabalhos e em todos os espaços de atividades acadêmicas e administrativas de uso compartilhado da UFCG;
- 4) emitir e incentivar comunicações sobre evitar contatos muito próximos, como abraços, beijos e apertos de mão;
- 5) adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo, tais como:
 - a) priorizar agendamentos de horários para evitar aglomerações e distribuir o fluxo de pessoas;

- b) estimular a realização de reuniões virtuais, mesmo no ambiente da instituição;
- c) restringir, ao máximo, os atendimentos à comunidade externa, sendo preferível o uso de tecnologias da informação e comunicação para os atendimentos;
- d) na hipótese de que o atendimento presencial seja indispensável, trabalhar de forma escalonada nas unidades acadêmicas e administrativas, com rodízio dos servidores que atuam em cada setor, evitando concentração de pessoas nos setores de trabalho da UFCG;
- e) Suspender eventos e atividades com aglomeração de pessoas nas unidades, hipótese em que deverão ser avaliadas as possibilidades de realização do evento por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

No Anexo II, estão relacionadas as diretrizes sobre distanciamento, comportamento e medidas de proteção e higienização, de acordo com três etapas de probabilidade de disseminação da covid-19, considerando as atividades presenciais. A identificação das etapas será realizada pelas comissões locais de biossegurança, considerando a avaliação do risco e seguindo o regramento do estado e dos municípios, com análise dos dados epidemiológicos da doença.

3.6. PROCEDIMENTOS NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

A Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 trata das medidas de prevenção e controle adotadas pelos serviços de saúde, durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pela covid-19 (Anvisa, 2020). Essas medidas podem ser estendidas no âmbito das atividades educacionais e administrativas, como apresentado no quadro a seguir:

Quadro 1 – Tipo de EPI e procedimento adotados para realização de atividades educacionais e administrativas.

ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	
CENÁRIO	TIPO DE EPI OU PROCEDIMENTO
Atividade com contato com público	<ul style="list-style-type: none"> - Higienizar as mãos. - Usar máscara de tecido. - Manter distância de pelo menos 2 metro de outras pessoas. - Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 2 metros (Ex.: placas de acrílico, faixa no piso, etc.). <p>OBSERVAÇÃO: Se não for garantido o distanciamento de 2 metros do público e se não for possível colocar barreira acrílica, usar óculos de proteção ou protetor facial.</p>
Atividade sem contato com público	<ul style="list-style-type: none"> - Higienizar as mãos. - Usar máscara de tecido. - Manter distância de pelo menos 2 metros de outras pessoas. - Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 2 metros (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).
Atividade docente em sala de aula	<ul style="list-style-type: none"> - Higienizar as mãos. - Usar máscaras de tecido. - Manter distância de pelo menos 2 metros de outras pessoas. - Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 2 metros (Ex: placas de acrílico, faixa no piso, etc).
Atividades laboratoriais diversas	<ul style="list-style-type: none"> - Adotar EPI de acordo com os padrões do ambiente. - Se necessário, usar precauções específicas recomendadas nos itens anteriores.
Atividades laboratoriais com manipulação de amostras biológicas	<ul style="list-style-type: none"> - Higienizar as mãos. - Usar óculos ou protetor facial (se houver risco de respingos). - Usar máscara cirúrgica (substituir por máscara N95/PFF2, caso haja risco de geração de aerossol durante a manipulação da amostra). - Usar avental, touca e luvas.

Fonte: Adaptado de Anvisa (2020).

3.7. COMUNICAÇÃO DE SINTOMAS E AFASTAMENTOS

O retorno das atividades não significa o relaxamento das medidas de proteção, uma vez que ainda há riscos de adoecimento e de novos surtos. A existência de

sintomas – como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar – deve ser comunicada imediatamente à chefia imediata ou, no caso dos discentes, a sua coordenação de curso.

Deve-se garantir a confidencialidade das informações, de maneira a preservar os envolvidos, garantindo sigilo à comunicação própria do indivíduo, sem estigmas, somente com a intenção de preservar o outro. Assim, poderemos identificar possíveis focos de infecção e propor um canal de comunicação na unidade (administrativa/acadêmica) e um protocolo de ações imediatas.

A criação de protocolos de orientação é fundamental para a realização do monitoramento, levantamento, registro e acompanhamento da saúde de estudantes, servidores e prestadores de serviços terceirizados.

Como instrumento de controle e avaliação do retorno das atividades, recomenda-se a elaboração quinzenal de relatórios situacionais, que devem conter desde a identificação dos casos leves de gripes à detecção de possíveis contaminados pela covid-19. Estes documentos podem ser

elaborados pelas Comissões Locais de Biossegurança e direcionados aos Diretores de Centro e PróReitores nos campi da Instituição.

Conforme a Portaria Interministerial nº 20/2020, que estabeleceu as medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da covid-19 nos ambientes de trabalho, a instituição deve afastar imediatamente das atividades presenciais, por 14 dias:

I. CASO CONFIRMADO DE COVID-19:

- a) indivíduo com exame laboratorial confirmando a covid-19;
- b) indivíduo com síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), o qual não foi possível investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a covid-19 nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas.

II. CASO SUSPEITO DE COVID-19: indivíduo que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas (febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia);

III. CONTACTANTE DE CASO CONFIRMADO DE COVID-19: indivíduo assintomático que teve contato com o caso confirmado da covid-19, entre dois

dias antes e 14 dias após o início dos sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações:

- a) ter contato durante mais de 15 minutos a menos de 1 metro de distância;
- b) permanecer a menos de 1 metro de distância durante transporte;
- c) compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;
- d) ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da covid-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da covid-19, sem a proteção recomendada.

A vigilância em saúde inclui, além do mapeamento de riscos, a possibilidade de rastrear possíveis redes e contatos de transmissão da covid-19, utilizando aplicativos oficiais ou informações da instituição em casos confirmados. É necessário, para tanto, ampliar essa atitude de vigilância à compreensão da determinação social do processo saúde-doença.

3.8. ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DAS ROTINAS DE HIGIENIZAÇÃO

AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES DEVEM SER SEGUIDAS

- a) Realizar a revisão das condições de infraestrutura e adequações para atendimento necessário à proteção individual e coletiva, distanciamento social, considerando o dimensionamento de janelas para melhor circulação de ar¹.
- b) Disponibilizar dispensadores com sabonete líquido ou álcool em gel a 70% nos principais pontos de assistência e circulação, como, por exemplo, próximo às entradas dos sanitários, das recepções e secretarias das unidades, das salas de aula e setores administrativos com atendimento ao público. Disponibilizar a todos o acesso fácil às pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com tampa acionada por pedal.
- c) Limpar e desinfetar, no mínimo, uma vez por turno, ambientes coletivos e de grande circulação de pessoas, em especial superfícies que sejam submetidas ao contato físico de mãos: maçaneta, corrimão, painel de elevador, botoeira de vaso sanitário, torneira, telefone, mobiliários, cadeiras, interruptores, entre outros. Realizar a limpeza das salas e auditórios a cada troca de turma (MEC, 2020). Em postos de trabalhos com rodízio de trabalhadores, proceder à limpeza e à desinfecção, a cada revezamento.

¹ ABNT NBR 15575:2013

- d) A desinfecção das superfícies só deve ser realizada após sua limpeza. Os produtos com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro. Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies com detergente neutro, seguida da desinfecção com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado pela Anvisa, de acordo com a Nota Técnica nº 47/2020 (Anvisa, 2020b).
- e) Para os teclados e mouses que sejam usados por mais de uma pessoa, orienta-se envolver os equipamentos com filme transparente (se for possível e adequado ao uso) e fazer a higienização com solução alcoólica a 70%, a cada troca de usuário. Ao lado do computador, deve ser disponibilizado frasco de álcool em gel a 70% para higienização das mãos, antes e depois do uso.
- f) Limpar e desinfetar os veículos, a cada viagem realizada, especialmente os assentos, o painel, o volante e o câmbio.
- g) Dimensionar o quantitativo adequado de postos de serviços terceirizados de modo que os ambientes sejam mantidos limpos com a frequência necessária.
- h) Reordenar todos os ambientes para que as mesas, carteiras, computadores e postos de trabalho fiquem, minimamente, dois metros distanciados com referência centro geométrico.
- i) Nos bebedouros do tipo jato inclinado, promover a devida adaptação de modo a impedir beber água direto no bebedouro, sendo orientado o jato específico para uso do copo ou garrafa pessoal para beber água. Orientar a higienização das mãos antes e depois do uso dos bebedouros.
- j) Dimensionar o quantitativo correto de ocupantes por área, tanto para as salas de aulas, quanto para os ambientes de trabalho.
- k) Metrificar, no chão ou nas paredes, o distanciamento mínimo de dois metros (2 m), em todos os locais que possivelmente gerem filas e ajuntamento de pessoas.
- l) Proceder adequadamente com o descarte dos resíduos infectantes. Consideram-se resíduos infectantes as máscaras, luvas, aventais e toucas descartadas, bem como todos os insumos gerados em:
- atendimentos de casos suspeitos ou confirmados de covid-19 pelo setor de saúde, incluindo os EPIs;
 - higienização dos ambientes e transportes com presença de casos suspeitos ou confirmados de covid-19, compreendendo os EPIs.

- m) Exigir das empresas contratadas o abastecimento necessário de materiais de limpeza, além dos EPIs para os profissionais terceirizados. As empresas responsáveis pela limpeza devem realizar a capacitação necessária para a prevenção da covid-19. A UFCG deverá acompanhar o seguimento dos protocolos de higienização e de prevenção adotados pelas empresas contratadas, através da criação de comissão responsável por fiscalizar tal serviço nos ambientes institucionais.
- n) Padronizar as filas de acesso aos elevadores com apenas um indivíduo, como também as subidas e descidas nas escadas; limitar o uso do elevador para pessoas com deficiência (PcD), idosas e gestantes.
- o) Nas salas de reunião e de uso coletivo, disponibilizar álcool gel a 70% na entrada desses setores e orientar sobre a sua utilização; realizar a desinfecção das mesas e cadeiras, friccionando com pano seco e limpo embebido com álcool a 70%, ao final do período de uso e/ou a cada troca de evento; intensificar a limpeza do piso com água e sabão, solução de hipoclorito ou produto próprio para limpeza com ação desinfetante, germicida ou sanitizante.
- p) Sempre que possível, manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas) e evitar os ambientes fechados.
- q) Nos sanitários, disponibilizar sabonete líquido e toalhas de papel junto ao lavatório das mãos; realizar a desinfecção da porta, maçaneta, interruptores, torneira, pia, válvula de descarga e assento do vaso sanitário, friccionando com pano embebido em álcool a 70%, no início, no meio e no final de cada turno;
- r) Intensificar a higienização dos sanitários existentes de acesso ao público, sendo que o trabalhador da higienização deverá utilizar EPIs (máscara cirúrgica, luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas de borracha com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%. Guardar os EPIs em armário separado dos pertences pessoais. Estes trabalhadores deverão ser capacitados quanto aos protocolos de higienização, regras de proteção e ao uso dos EPIs.
- s) Identificar a necessidade de aquisição de insumos específicos em quantidades adequadas (EPIs, produtos descartáveis, dispensadores para álcool gel a 70%, totem para álcool gel, álcool gel a 70%, dentre outros, de acordo com as demandas específicas das unidades acadêmicas e administrativas).

3.9. OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) da Portaria MTE nº 3.214/78, considera-se EPI todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Cabe ainda ressaltar que, para ser considerado EPI, o dispositivo ou produto deve possuir Certificado de Aprovação e o uso do EPI deve ser indicado de acordo com a situação de trabalho a ser desempenhada pelo servidor e o risco a que este está sujeito.

Desta forma, tendo em vista os meios de propagação do coronavírus ([Sars-CoV-2](#)), que gera a doença covid-19, temos a necessidade da utilização de equipamento de proteção individual, em atuações específicas, tais como o atendimento médico e odontológico, os serviços de limpeza e recolhimento de resíduos e o atendimento ao público.

Destacamos que, conforme determina a citada NR, cabe ao empregador fornecer aos empregados, gratuitamente, EPIs adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que se façam necessários. É de responsabilidade também do empregador a realização de treinamentos quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como fiscalizar o seu efetivo uso. Cabe ao empregado utilizar corretamente o EPI fornecido, além de manter o mesmo em perfeitas condições de utilização.

A utilização adequada de EPI é apenas o primeiro passo. É fundamental, portanto, que todo profissional adote as medidas para evitar o contágio. Destaca-se, no entanto, que as especificações dos EPIs serão indicadas de acordo com a situação de trabalho a ser desempenhada pelo trabalhador (servidor ou prestador de serviços) e o risco a que este está sujeito. Sendo assim, cada área de atuação deverá acompanhar as orientações atualizadas dos órgãos de relevância para a sua atividade e indicar os EPIs a serem utilizados, conforme exemplificado no Anexo III.

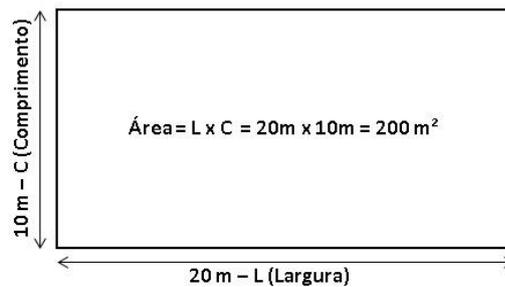
3.10. DIMENSIONAMENTO POPULACIONAL

Além das medidas coletivas e individuais de proteção, o Ministério da Educação (MEC, 2020) traz, em suas diretrizes para volta às aulas, a manutenção do distanciamento social, respeitando a distância mínima de 2 metros e mantendo os ambientes ventilados (janelas e portas abertas).

O dimensionamento populacional possibilita avaliar a capacidade de ocupação das salas de aula, permitindo um melhor planejamento de retorno às atividades de aulas presenciais. Para um melhor entendimento, segue a exemplificação do dimensionamento populacional:

- a) Supondo que um determinado ambiente apresente área de 20 m de comprimento e 10 m de largura:

Figura 5 – Área de 200 m² de uma sala de aula

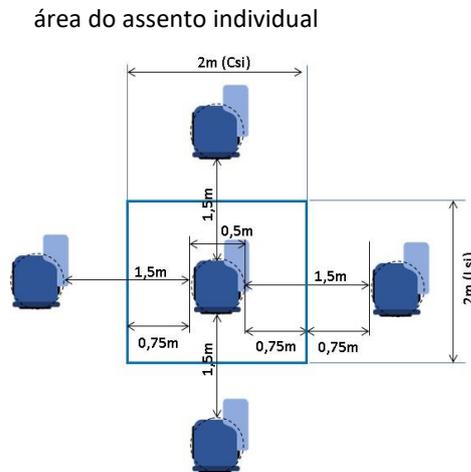


- b) Calculando a **área do ambiente**:

$$A_{amb} = L \times C = 20m \times 10m = 200m^2$$

c) O cálculo da **área de segurança** é realizado considerando o distanciamento de segurança de 2 metros entre as pessoas, ou seja, cada um terá que distanciar em 0,75 metro radialmente. Entretanto, deve-se levar em consideração o dimensionamento do assento para efeito de cálculo de área. No espaço do acento, o diâmetro de 0,5 m deverá ser usado como referência, visto que esse é o maior valor arredondado das métricas expostas nas ABNT NBR 13962:2006 (Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16671:2018 (Móveis escolares – Cadeiras escolares com superfície de trabalho acoplada – Dimensões, requisitos e métodos de ensaio):

Figura 6 – Distribuição das metragens considerando o distanciamento de segurança e dimensionamento da



d) Calculando a **área de segurança**:

$$A_{si} = L_{si} \times C_{si}/pessoa = (0,75 + 0,5 + 0,75)m \times (2m)/pessoa = 4m^2/pessoa$$

e) A partir dos valores das áreas do ambiente (A_{amb}) e da segurança individual (A_{si}), a quantidade segura de pessoas (Q_p) por ambiente pode ser definida por:

$$Quantidade\ de\ Pessoas = \frac{\text{Área do Ambiente}}{\text{Área de segurança individual}} = \frac{A_{amb}}{A_{si}}$$

$$Q_p = \frac{A_{amb}}{A_{si}} = \frac{200m^2}{4m^2/pessoas} = 50\ pessoas$$

f) Dessa forma, pode-se concluir que para um ambiente de 200 m², a quantidade segura de pessoas é de 50 pessoas.

3.11. OBEDIÊNCIA ÀS LEGISLAÇÕES/DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS POR AUTORIDADES OFICIAIS MUNICIPAIS, ESTADUAL E FEDERAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

- a) Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia;
- b) Portaria nº 1038, de 7 de dezembro de 2020, do Ministério da Educação;
- c) Outros instrumentos legais que venham a substituir ou a complementar as normas acima.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O texto apresentou orientações para embasar os Planos de Biossegurança dos campi da UFCG, bem como os protocolos de conduta e de higienização necessários para prevenção e enfrentamento da covid-19 no retorno às atividades presenciais da Instituição.

Para o sucesso destas ações, é imprescindível que haja um esforço coletivo da comunidade acadêmica, com o devido envolvimento dos usuários e dos gestores das unidades acadêmicas e administrativas.

Além dos informes realizados nos ambientes físicos recomendados neste protocolo geral, é de vital importância criar a comunicação dessas ações nos ambientes e canais virtuais da UFCG (*site*, Sistema de Controle Acadêmico, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, Portal de Sistemas Integrados – PSI e outros), com divulgações que intensifiquem a visualização.

Ao reiterar a necessidade de divulgação destas informações, espera-se o comprometimento de todos no atendimento a este protocolo de biossegurança, de modo que seja possível uma retomada segura em todos os campi da UFCG.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional. Brasília: Anvisa, 2020. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+Máscaras.pdf>>. Acesso em: 05 de setembro de 2020.

OPAS, Organização Pan-Americana de Saúde, OMS, Organização Mundial da Saúde. Orientação sobre o uso de máscaras no contexto da covid-19: Orientação provisória 5 de junho de 2020. Disponível em:<https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52254/OPASWBRACOV-1920071_por.pdf>. Acesso em: 05 de setembro de 2020.

23

BRASIL. Ministério da Educação. Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf>>. Acesso em: 03 de setembro de 2020.

UFCG. Universidade Federal de Campina Grande. Boletim de Serviços nº 80 de 2020. Disponível em: <https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/Boletim_de_servico/boletim-de-servico%202020%2033.pdf>. Acesso em: 31 de agosto de 2020.

CFQ, Conselho Federal de Química. Perguntas e respostas água sanitária as informações a seguir podem ser atualizadas a qualquer tempo, à medida em que surgirem novos estudos ou orientações das autoridades de saúde. Disponível em: <http://cfq.org.br/wp-content/uploads/2020/05/2020-05-04_cartilha-perguntas-erespostas-CFQ-V2-baixa-3.pdf>. Acesso em 06 de setembro de 2020.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2). Disponível em: <[http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+TC3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTESANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28](http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+TC3%20A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTESANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28)> . Acesso em 06 de setembro de 2020a.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 47/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA. Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento ao covid-19. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N_47_2020.SEI.GIALI_0_uso_de_EPIs.pdf>. Acessado em 06 de setembro de 2020b.

PARAÍBA, Governo do Estado da Paraíba. Plano Novo Normal PB – de retomada gradual das atividades. Disponível em:

<<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/novonormalpb>>. Acessado em 19 de setembro de 2020.